

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. VIII MORTÓRIOS.

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1943 | Número: 53

Como citar este documento:

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. VIII Mortórios. *Revista de Guimarães*, 53 (1-2) Jan.-Jun. 1943, p. 14-97.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt

URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Curiosidades de Guimarães

VIII

MORTÓRIOS

(Cont. do vol. LII, pág. 226)

Obrigações :

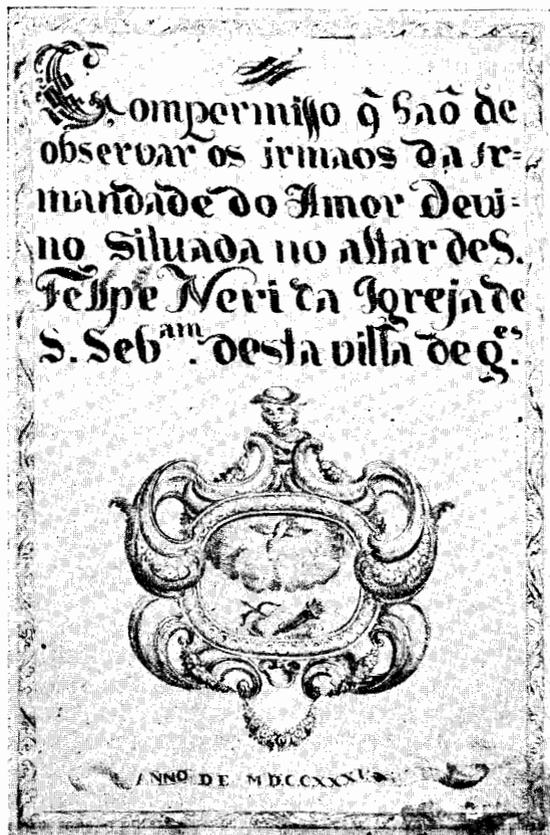
O traslado do Tombo de S. Miguel do Castelo, feito a 27 de Janeiro de 1498, pelo escrivão João do Pôrto, diz-nos que o Hospital que existia em frente à igreja de S. Miguel era «uma casa telhada, terreira, tendo de comprido da parte de dentro 9 varas e de ancho 6 varas». Esteve alugado a uma mulher chamada *castinheira*, que pagava anualmente 120 réis.

Este Hospital e Confraria foram instituídos por homens moradores no Castelo da vila de Guimarães, para glorificação e exaltamento de Deus Todo Poderoso e da bem-aventurada Virgem Maria e do Bento S. Miguel-o-Anjo, obrigando-se ao seguinte

Compromisso :

«Primeiramente se algum confrade adoecer ou enfermar des a ponte de Serves até a ponte de Negrellos, que os confrades que na villa forem se ajuntem e dem contentamento algum a custa do infermo ou morto alguns dos confrades que vão por elle e o tragão e se por ventura o infermo ou morto nada não tiver os confrades contentem ás suas custas a quem elles confrades que por elle forem e se algum confrade enfermar na villa o guardem Scilicet tres em tres arevezes e assy entenda das mulheres que assy enfermarem e como quer que o enfermo finar, passar deste mundo todos

com elle estam sem nenhua tardança até que o soterrem na aldea onde morrer esse confrade scilicet entre a ponte de Servas e a ponte de Negrellos e antre a ponte de Bouças e o termo de Freitas e por a sua alma dem aqueles que forem casados dois dinheiros e os que não forem casados dem cada um o seu e assim por esta maneira se fassa pelo filho do confrade qualquer se por ventura deixar ou apinhar ou a render seu senso ou herdade em tal guisa que o não possa a sua mão recobrar os confrades o ajudem em tal maneira q̄ o defenda e o haja se algum confrade alguma demanda tiver no concelho todos os confrades vão com elle juntos e se alguma boa rasão e tenção se achar por parte do confrade se ponha demanda e se por ventura a defender não poder os confrades o ajudem e qualquer que contra o confrade ou irmão horar ou outros confrades entrem e vão a elle e o vistão em hū panno tinto e huma camisa e tomem 5 varas e lhe dem 5 açoutes assy se entenda nas mulheres q̄ forem na confraria e nenhū confrade seja ousado a hir a demanda p.^r alguma mulher mas depois corrija o erro segundo o hão cometido e qualquer q̄ isto não quizer cumprir pague huma libra de cera e não seja mais contrade e qualquer que a Voz da Campa da Confraria ouvir e não quizer ir a cabido ou ao enfermo vizitar pague huma libra de cera e qualq.^r q̄ não quizer ir fazer com o confrade morto e o desprezar não se chegando para elle, pague uma libra de cera e se o confrade morrer e deixar a 5.^a parte de um dinheiro doiro á confraria e se o confrade puser algum homem comsigo á inesa a comer não ser confrade pague uma libra de cera e qualquer confrade q̄ a voz da campa ouvir e não quizer ir a cabido pague dois soldos e se algum confrade deixar sua casa nesta villa scilicet, vendendoa p.^r necessidade e não puder dar alguma p.^r ella a confraria não seja por isso lançado da confraria e qualquer q̄ quizer entrar em esta confraria e fôr filho de confrade dem meia libra de cera p.^r si e o confrade q̄ houver alguma discordia com outro confrade assy da peleja como da duvida q̄ á cerca disso se seguir não busquem direitos por si nem p.^r sua geração nem p.^r conselho doutro algum homem mas por os confrades E se disto não quizer senão se-



*Rosto do Compromisso da Irmandade do Amor Divino,
de 1731.*

(Desenho à pena).

guir sua vontade sera lançado da confraria e se algũ confrade tiver alguma demanda em algũ concelho esses confrades q̄ elle chamar vão com elle p.^a o ajudar, se tiverem algumas cavalgadas vão em ellas e despendão do seu e se algum confrade achar algũ outro confrade enfermo esteja com elle e guardeo 3 dias e disponha do seu e depois dos 3 dias dispenda do haver do enfermo e se o enfermo morrer fazerlheha a sepultura do seu proprio e se não tiver despeza dispenda do Thesouro da Confraria segundo a sua consciencia E qualquer q̄ esta confraria ajudar seja bento da benção de Deus e qualquer q̄ o mal gastar e destruir seja maldito e excomungado da Maldição de Deus e de S. Pedro e S. Paulo para sempre amen.” Testemunhas — João Luis, escudeiro, morador na Praça e João Domingues, porteiro, dos ditos Residuos e eu João do Porto publico tabelião. na v.^a de Guim.^{es} e seus termos, tudo escrevi, etc.

Obrigações dos Signos e dos signeiros (*Misericórdia*) ⁽¹⁾

Tangera o signo grande meyo coarto de ora, coando o Escrivão o mandar p.^a se juntar os irmãos em Meza.

Tangera o signo grande Meyo Coarto de ora p.^a ajuntar a Meza e irmand.^e coando se enterrar algum irmão ou irmã como tambem se ouver tumba de 6\$000 athe 4\$000.

Não tangera nem repicara sinos sem ordem do Escrivão salvo se for a festa conhecida p.^a o q. o perguntará ao P.^e S. christam.

Se falecer algum irmão ou irmã savendo de siensia certa q. o he, logo lhe fara os sinais, e duvidando, logo dara p.^{te} ao Escrivão p.^a lho declarar.

E sendo irmão lhe fara 3 sinais tangendo o sino grande meyo coarto de ora so, e depois todos juntos hum bom pedaço e fazendo pausa com os mais sinos hira continuando com o sino grande so outro meyo

(1) *Regimento dos Servos da S.^{ta} Casa da Misericórdia de Guimarães, de 1722.*

coarto de ora e depois com todos, athe fazer na d.^a forma 3 sinais. E sendo irmãa lhe fara so dois sinais tangendo na mesma maneira o sino.

Não fara sinais a pessoas particulares sem lissença do Escrivão, e dando-lha, tangerá so o segundo sino, seguindo a mesma ordem a sima d.^a do signo Grande tangendo este igualm.^{te} coando se tangerem todos em tal forma q. nunca fique o signo grande a tanger só.

Coando o irmão sahir com a insinia, p.^a emterrã algum irmão ou irmãa ira com a campainha tangendo adiante pellas ruas costumadas p.^a ajuntar a irmand.^c e pora a bandeira na Ig.^a.

Coando ouver Tumba de 6\$000 ou 4\$000 mil reis, sahira com insinia preta e campainha pellas ruas costumadas p.^a ajuntar a Irmand.^c e pora a bandeira na Ig.^a.

Coando ouver tumba de doze testois tangerá so o signo piqueno p.^a ajuntar a Meza.

Todas as vezes q. se sahir aos peditorios, ira com a bandeira alvorada, e campainha tangendo adiante como nas mais couzas em q. a caza esta de uzo.

Ira antes de trindades todos os dias em companhia do irmão de Mes, prover de azeite as lampedas da Ig.^a e dahi ao Espital, as Tocheiras q. forem ness.^{as} conforme os infermos q. nelle estiverem como tambem a candeya da Espitaleira e enfermeira.

Nunca ira sem o irmão pellos potes buscar azeite e alenbrara ao irmão p.^a q. o fassa de 15 em 15 dias.

Coando souver da enfermeira, serventa ou Molher da limpeza, ou de outra coalquer pessoa da caza algũ descaminho, contra o contheudo em seus regim.^{tos} dara p.^{te} em segredo ao P.^{dor} ou Escrivão da caza, p.^a pro-seder comtra ellas como for rezão.

Ajuda a barrer de 15 em 15 dias a Ig.^a Escadas patio e corredores e botarão o sisco longe p.^a q. se não torne a sujar.

Obrigações do P.^c S. Christam (*Misericórdia*)

Tera cuidado se falecer algum pobre no Espital dizer ao Espitaleiro o prepare e traga a Ig.^a na tunba, adonde estara athe se emterrã q. não he justo esteja

no Espital, asim por evitar aos pobres doentes aquelle horror de ver hũ cadaver diante de sy 24 oras, como tambem quem vem a Ig.^a emcomendarlhe a alma a Ds, e talves sirva aos q. o virem de emmendar a vida, vendo o retrato em q. se hão de tornar, e sendo oras ira com sobrepelis e estolla acompanhallo athe a sepultura.

Obrigações do Espitaleiro (*Misericórdia*)

Se falecer algum infermo tanto q. arefesser, o embrulhara, e pora na Tumba 24 oras na Ig.^a com duas luzes, e passadas ellas lhe ira abrir a sepultura no claustro de Nossa S.^a e tangera o signo piqueno p.^a ajuntar os côcos ⁽¹⁾, e dara p.^{te} ao s. christam p.^a o irem emterrare.

Obrigações dos irmãos (*Misericórdia*)

Serão obrigados dia de todos os sanctos quando vam pella ossada dos que morrem por Justiça pera atrazerem e emterrarem ou conforme a ordem e custume da casa e por dia de sam Martinho a missa e pregação e saimento que se faz por todos os Irmãos defuntos ou no dia que for ordenado E quinta feira das endoenças a tarde pera prosição dos penitentes que se faz pellos mosteiros desta Villa a visitar o Sancto sepulcro omde ho sennõr estiver com seus syrios.

Seraon mais obrigados a rezar pellos Irmaos que fallecerem e por suas molheres quando forem a enterrar quatorze pater nostres e catorze ave marias

(1) Em 24-5-1626, a Mesa da Misericórdia, vendo a repugnância que havia no povo, sôbre os defuntos pobres serem enterrados pelos côcos, o que dava ocasião a ódios, discórdias e demandas, e conformando-se com o uso doutras Misericórdias, determinou que os tais homens fôssem de futuro aos enterros com vestes pretas, como costumavam, cingidas com os seus cordões ou cintos e sem capelos.

Eram chamados côcos os homens que usavam naquella função um capelo sôbre o rosto, que devia ser uma côca (bioco, capuz), vindo-lhe daí, talvez, o nome.

e faram o que lhe for mandado pello provedor e irmãos (1).

Pela alma de cada irmão e de suas mulheres se mandarão dizer vinte missas rezadas na igreja da Misericórdia, e terá particular cuidado o Irmão do mês em que falecer o tal irmão ou irmã de lhas mandar logo dizer no mesmo dia (2).

Obrigações dos chamadores ou campeiros: andadores, servos

— Em 1574 era campeiro da Misericórdia, Francisco Ribeiro, que ganhava mil réis e duas rações cada semana, ao domingo e quarta-feira, e era obrigado a deitar a *campa* (*campanha*) *por as partes pubricas*, à quarta-feira e sexta, pelas almas que estavam no fogo do Purgatório, e tôdas as vezes que faltasse lhe descon-tariam um vintém do seu ordenado, que lhe seria satisfeito em duas pagas (3).

— Em 1600 era campeiro Gonçalo Dias, com o ordenado de mil réis e 20 alqueires em pão terçado, pago aos quartéis, sem ter rações, porque já se com-punham no dito pão, nem pitaça na Páscoa e festas. Era obrigado a acompanhar a Irmandade e os côcos,

(1) Compromisso de 1609.

(2) Compromisso de 1637.

(3) «Porque é santo e saúdável o costume de orar pelos mortos, e pelos que estão em pecado mortal, ordenamos que nas terras aonde a Irmandade da Misericórdia tem especial cuidado de mandar encomendar esta oração pelas ruas com *campanha* tangida, em tôdas as mais igrejas dêste nosso Arcebispado cada dia acabado de dar às Ave Marias se faça sinal no sino, para que todos digam um *Pater noster*, e uma *Ave Maria* pelas Almas do Purgatório, que nosso Senhor os livre dêle, e pelos que estão em pecado mortal.» — (*Constituições Synodales do Arcebispado de Braga, 1639*, pág. 291).

— Em Monchique e outras terras, os andadores da Misericórdia iam pelas ruas anunciar o falecimento dos irmãos. De balandrau, levavam na mão esquerda uma cruz de madeira e na direita a *campa*, que tocavam de vez em quando. Nas embocaduras das ruas paravam e diziam em voz alta: Um P. N. e uma A. M. por alma do nosso irmão F., que já é faltado. Durante o tempo que gastavam nestas voltas, dobravam os sinos das Misericórdias. — («Revista Lusitana», vol. XXII, pág. 209).

e a tanger, à noite, a campa por os lugares costumados, às quartas e sextas de cada semana, encomendando as almas do fogo do Purgatório e as que estavam em pena mortal.

— Pelos pobres que a Misericórdia enterrava, mandava ela dizer missas, ao preço de 30 réis. As covas eram abertas pelo campeiro, a 20 réis para os pobres, havendo quem as abrisse por caridade.

— A Irmandade de N. S.^a da Consolação e Santos Passos, em 10-1-1604 ordenou se comprasse um esquife, a modo de tumba, com seu pang, para se enterrarem os irmãos. «E que por quanto quando algum irmão falecia se não sabia quando falecia e por essa causa muitos dos ditos irmãos deixavam de rezar o que tinham de obrigação conforme aos estatutos, ordenaram quando algum dos irmãos se falecesse, levasse um dos irmãos com o campeiro uma cruz com sua manga azul de tafetá e irá pelas ruas desta vila para se saber que é falecido algum irmão e a dita cruz levará o mordomo, e não estando na terra a levará um dos irmãos que o Juiz mandar, e isto por ser em proveito da dita confraria e estatuidores dela. E assim se mostrará o Santo Sudário como dantes se mostrava».

Em 13-10-1612 «acordaram que tanto que qualquer irmão fôr doente, que o juiz mandará a qualquer dos officiais daquele ano que vão a casa do dito irmão doente visitá-lo da parte da Irmandade, e confortá-lo na santa fé católica, e sendo caso que esteja perigoso então lhe levarão logo o Crucifixo da dita Irmandade, o qual será levado pelo capelão com quatro tochas, e ficará o dito Crucifixo na casa do dito irmão até o levarem à sepultura ou êle convalesça».

— Os *andadores* ou *chamadores* (campeiros, servos), eram obrigados, nas confrarias, a ir com a sua opa, pelas ruas da cidade, tanger a campainha para juntar os irmãos, tanto para as procissões como para os enterros. Nos aniversários e mais legados, também tinham obrigação, nas vésperas e à noite, de dar *três tangidas de sino para os irmãos terem melhor notícia*. Nos acompanhamentos levariam a cera e fariam todos os mais serviços que a Mesa lhes ordenasse. O servo da Irmandade das Almas era obrigado a pedir pelas

feiras, aos sábados, tocar o sino dos irmãos e dar parte a qualquer hora do giro da agonia.

Como eram lugares de grande ocupação, êstes andadores e suas mulheres entravam para confrades sem dar cousa alguma, e tinham direito às mesmas regalias e sufrágios.

Todos os confrades que entrassem para certas Irmandades ou Confrarias, eram obrigados a dar *deperpina* (de porpina), para os campeiros, cinqüenta réis, e além disto o Tesoureiro dos Juros lhes daria para uns sapatos ⁽¹⁾.

— Terá a Irmandade do Rosário desta freguesia de Creixomil um chamador, que será de muita verdade e consciência, fiel e inteligente, com as obrigações de assistir às festas e eleições, chamando para elas os irmãos, e assistirá composto nos acompanhamentos dos defuntos e procissões, levará a cera e atenderá a todos os trabalhos para que for chamado, etc. ⁽²⁾.

Dobre dos sinos (*Colegiada*)

Pelo Pontífice se dobrará 9 vezes, começando pelo sino grande, que se tangerá pelo espaço de uma hora e depois os mais sinos, dizendo-se-lhe uma missa com tôda a solenidade, com seu responso no fim, e pano dentro na capela-mor, e estará o pano pôsto sôbre os degraus do altar-mor.

Por El-Rei serão três dias os sinos dobrados. Pelos Príncipes e pelos Infantes e Infantas se dobrarão dois dias.

Pelos Prelados desta igreja dia e meio, começando os sinais pelo sino grande, como se faz pelos senhores Cónegos, e se dará a esmola das obras meeiras, man-

⁽¹⁾ Estatutos da Confraria do Senhor Jesus, sita na Igreja do Convento de S. Domingos, da vila de Guimarães, do ano de 1736, pág. 8.

— Em algumas partes o campeiro recebia os sapatos do defunto: «Todo o confrade que se finir dê os sapatos ao campeiro.» Daqui talvez o ditado: Quem espera por sapatos de defunto...

⁽²⁾ Estatutos da Irmandade do Rosário, da freguesia de S. Miguel de Creixomil, de 1754.

dando também o R.^{do} Cabido dizer sua missa com tôda a solenidade, e pelos R.^{dos} Cónegos e mais beneficiados o que se costuma.

Pelos fidalgos e nobreza, o que se costuma.

Ver adiante, sôbre êste assunto, os Capítulos de Visitas da Colegiada (1).

Dos sinais da Irmandade das Almas (S. Paio)

Em 31-12-1795, estando em Mesa o Juíz e mais Deputados, foi dito que cada um mandava fazer os sinais que lhe parecia pelos irmãos falecidos, succedendo muitas vezes tocarem o sino das Almas quasi um dia inteiro, com notável prejuízo da Irmandade, entendendo todos que se determinassem os sinais.

Tudo ouvido e ponderado pelos Deputados da Mesa e do Definitório, determinaram que por cada um dos irmãos ou irmãs que falecer, se farão sòmente três sinais gratuitamente, a saber: o primeiro, da notícia do falecimento; o segundo, ao encomendamento; e o terceiro no acto do entêrro.

Querendo os herdeiros mais sinais do que êstes determinados, pagarão por cada sinal: sendo homem, doze vintens; sendo mulher, 160 réis. Fora dêstes, algum repique com o sino custará 120 réis. Uma parte destas importâncias reverterá a favor do servo e outra parte para a fábrica do mesmo sino.

Para que não se confundam os sinais que se fizerem pelos nossos irmãos falecidos, com os de outras pessoas que não sejam da Irmandade, durará o sinal

(1) Os toques de sinos, sobretudo quando diziam respeito ao capítulo dos mortórios, variavam muitíssimo de terra para terra. Pelo abuso que dêles faziam e das desigualdades de dinheiros que os servos levavam pelos diversos sinais, foi preciso regulamentá-los. Vários regulamentos, e curiosos, apresentamos ao interesse do leitor.

Os visitantes não desprezavam, e em especial nas Colegiadas e paróquias citadinas, esta particularidade, porque sabiam perfeitamente o quanto eram remissos e revéis, servos e sineiros, no cumprimento dêstes regulamentos dos sinais fúnebres.

de anúncio, uma hora; o do encomendamento, meia hora; e o do entêrro, desde que saia a Irmandade das Almas até se recolher (1).

Da Comunidade de S. Domingos

Do livro *Legados e advertencias da Comunidade de S. Domingos de Guimarães*, de 1807, existente no arquivo de Nossa Senhora do Rosário, já muito comido e gasto pela humidade e pela traça, copiamos, o mais fielmente possível, o interessantissimo regulamento:

Estatuto p. Governo
Sacristão e saber o q.
p. los off. os Missas e Synais

Quando for off ^o de Muzica
Em S. ta Clara, Collegeada, Capuchos, Capuchas, Salvador, Carmo e S. ta Roza	200
Em S. Pedro de Azurem, S. Miguel e outras Igr. as Seme- lhantes, off. o	240
Acompanham. tos nestas duas e em tais	240
Synais e carreyra a 80 rs. de homem. São tres carreyras levará	240
Por m. er q. são duas carr. as cada Synal	160
Pellos off. os de Canto chão	1200
Na Coleg. a de canto chão 4800, de Muzica	6400
Pellos Repiques Singellos de Anjinhos levará	120
Pellos Repiques dobrados q. são 2 juntos	240
Pellas Sepulturas defronte do R. o fora p. a q. m abre a cova, e o mais se puder.	2400
Pellas outras das Naves até S. ta Catherina de Sena hoje he do S. Jesus.	1600
Pellas outras p. a bayxo	1200
ou	960
Tudo livre p. a a comunid. e e p. a os Erd. os dos def. os pagarão 240 ou 120 conforme a cova ao o Hortelão q. a abrir.	

(1) Livro que serve de termo nesta Irman. de das Almas, a folhas 86.

..... cada Repique tudo p. ^a a Comunidade
Missa e incenso	720
Off. ^o e missa em o coro.	1800
huã livra de Sera se for com as comund. ^{es}	800
Acolitos sendo 3 darã 80 rs. a cada hum.	240
Cantar de Responço.	240
Se tiver Missas de caza pagara das hostias	360
Missa	600
Officio de Canto chão	3200
Sem se cantarem os R.R. e laudes.	2400
Os Irmãos do R. ^o costumão dar no Triduo das Quarenta hora p. ^a o P. ^e Sacristão p. ^{lo} trabalho	1440
e hum cruzado nõvo, q. se repartirá p. ^{lo} Sacristão menor e moço	480
Os d. ^{os} na festa do R. ^o (festa do Rozario) são 240 rs. q. se repartirá p. ^{lo} converso da Sacristia e moço q. Repi- que os Synos	240
Os d. ^{os} na festa da Roza o mesmo	240
No Anniversario dos Irmãos def. ^{os} e p. ^a a comunid. ^e pagão da Missa e off. ^o	1480
e de Inçenso	60
e de carreyras q. serã huã só, na vespora, outra as 8 ho- ras, e outra ao Responço.	720
ao cantar	160
do off. ^o do Anniversario	1000
das hostias p. ^a as Missas gerais	300
He obrigada a Irmandade do e comunid. ^e por cada Irmão q cessenta missas de cem rs.	
E trinta Privilegiadas de 120 rs.	
E por hum off. ^o cantado e Missa
São do contrato cento e vinte missas por q. fizerão de esnola	200
He obrigada a Irmandade de N. S. ^{ra} do Terço a dar a Co- munid. ^e 20 Missas de cem rs., e huã da Alma de 120 por cada Irmão que faleçe	2120
Levarã trezentos rs. das hostias, q. ^{do} estiverem Missas ge- rais no Conv. ^{to}	360
A Irmand. ^e do Terço paga meyo dia se for dia inteiro.	360
Quando algum dono de alguã Sepultura a emprestar p. ^a algum def. ^o Sempre lhe levarã 240: Seis vintens p. ^a o Hortelão e seis p. ^a a Comunid. ^e da busca.	240

Quando a Comunid. ^e for a algum enterro q. levão confrarias de rogo a q. ^m dão 2000 de esmolla não leva a Comunid. ^e ao tal enterro menos dos 2000, porq. assim se tomou a posse no enterro de M. ^{el} da Costa Ferras como consta de hua certidão q. tem o P. ^e vigr. ^o do coro de S. Fr. ^{ço}	2000
Na Novena do R. ^o dão os Irmãos 960; 480 p. ^a o P. ^e Sacristão mor e 240 p. ^a o Sacristão menor e 240 p. ^a o moço da Sacristia	480
Na Semana dos Fieis de D. ^s mandara dizer o P. ^e Sacristão mor tres missas q. pagará a 120 cada hua p. ^{lo} P. ^e R. ^{do} Carvalho Cap. ^a dos nossos 3. ^{os} houver alguã festa com Senhor Exposto levará p. ^{la} Missa cantada
..... comunid. ^e e de muzica como na nossa Igr. ^a	600
Ao P. ^e Sacristão mor	480
p. ^{los} Repiques 120 p. ^a o sacristão do m. ^o v. ^a infra e 120 p. ^a o moço e o mais conforme a bizzaria do festeiro.	
Quando for com muzica levará da missa e incenso.	660
Depozito a noute Sendo fora 2400 em caza	800
Sendo nos Passos Capuxas e Capuxos e sinal.	3600
Ao Triduo do Rozario pelas missas e inçenço	2400
Sacristão mor.	1440
Sepultura de Anjinho	480
Oficios na cap. ^a do S. ^r dos Passos de canto chão	2000
e de muzica ou de responçorios cantados	3000
O mesmo será nas Capuchas	3000
Os officios de Muzica, ou de canto chão com os responçorios cantados, e laudes nos Capuchos	3000
E nas mais partes sendo com muzica, ou responçorios cantados e laudes	2400
Enterro na cap. ^a do S. ^r dos Passos e Capuchas fora do off. ^o isto he sendo de tarde o mesmo nos Capuxos e Salvador sendo fora do of. ^o e fora da m. ^{ma} Igr. ^a como em S. ^{ta} Cruz e de S. Lazaro a S. Francisco.	
Of. ^o e missa na Comunid. ^e e inçenço sendo de muzica ou cantado todo com R.R.	3200
Aniv. ^o dos nossos 3. ^{os} com a missa a 800 e as 3 corridas 240.	2200
Aniv. ^o da Irmd. ^e do 3. ^o com duas corridas o mesmo.	
Ao P. ^e cantor em todos os of. ^{os} em q. se inçença a heça	160
Anv. ^o da Irmand. ^e de S. G. ^{ço} (S. Gonçalo?) off. ^o 2 signais 480	1800

4 Sinais hum ao meio dia outro ao Sol posto outro ao esperar e outro 2 corridas ao off.º e hua ao responso.	960
Responso do P.º Cantor.	160
Principia este Anno Sendo B.º Costodio Juis. 1807.	

Capítulos de Mesa:

Santa Casa da Misericórdia

— Em sessão de Mesa de 25-6-1603 foi deliberado que todo o irmão a quem o escrivão ou o irmão de mês chamasse nos acompanhamentos dos defuntos para levar a tumba, por ocupação ou ausência dos irmãos do mês, e a não quisesse tomar, não dando causa justa, fôsse riscado; que conforme o uso de tôdas as Misericórdias, a tumba fôsse levada por igual número de ambas as condições.

— Em sessão de 5-9-1604 o Definitório deliberou que em tôda a igreja, dos degraus para baixo, ficassem sepulturas para as pessoas que por devoção deixassem esmolas notáveis com encargos pios, e daí até à porta travessa que vai para o hospital, para as pessoas que as pedissem, dando por cada uma 10 cruzados, tendo de pôr a sua sepultura de pedra de Gonça, bem lavrada; e da porta travessa até à porta principal, 5 cruzados, tendo de pôr as caixas de pedra, também de Gonça, bem lavradas.

— Em sessão de Mesa e Definitório de 20-4-1616 «foi assentado que todo o irmão que mandar enterrar alguma criança ou outra pessoa maior fora da tumba da Casa ou dos braços de algum homem que a leve nêles, em alcatifa ou outra cousa, ou a isso der ajuda, conselho ou favor, pela primeira vez que fizer, será riscado de irmão» (1).

— Em sessão de 14-12-1625, deliberou a Mesa que o pano a fazer para a tumba, seja de veludo negro dobrado, o melhor que se achar, com uma cruz de tela de ouro, com franja de ouro ao redor e franjões de ouro, que seja fraldado, e a tumba será pintada

(1) Ver *A Misericórdia de Guimarães*, pág. 144 e 152.

e dourada a modo de rodela da China, para que indo o defunto na tumba se possa tirar o pano, e com isto fica lustrosa e menos custosa que com pregação dourada como a de Amarante, que dizem custou 140\$000, e esta, assim pintada e dourada, não pode custar mais de 10 a 12 mil réis (1).

— Em sessão de 3-10-1632, deliberou a Mesa que tôdas as pessoas que se quisessem enterrar com os doze irmãos da Mesa, dessem de esmola dous mil réis, e os que se enterrassem com os côcos pagassem os seiscentos réis que dantes se costumavam pagar.

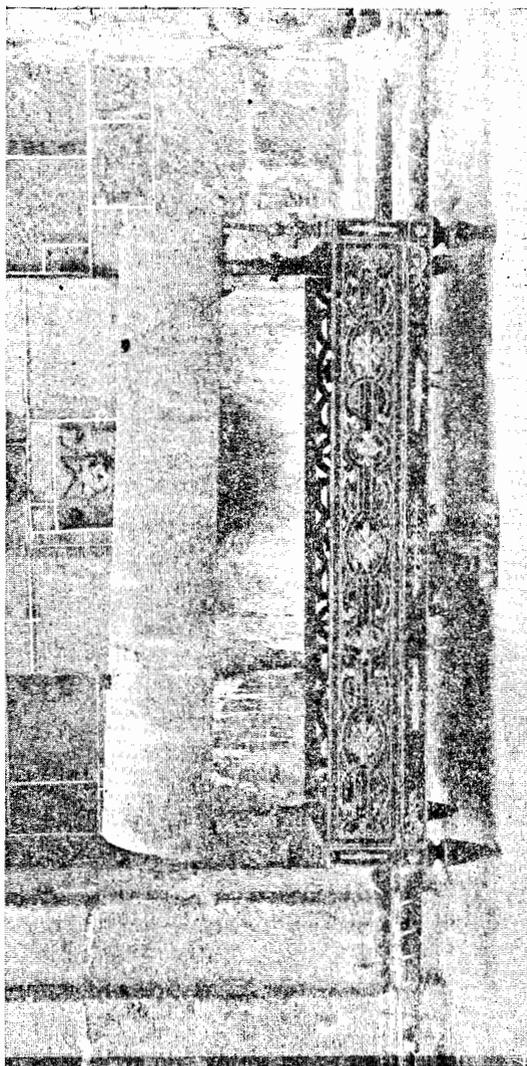
— Em sessão de 19-3-1657, resolveu a Mesa que pelos inconvenientes que havia e para cessarem as queixas dos irmãos, se não emprestassem os panos da tumba, a não ser que dessem pelo dito empréstimo a esmola que se costuma dar quando com êles se fazem os enterros, a saber: pelo pano negro 6 mil mil réis e pelo roxo 4 mil réis.

— Em 12-9-1677 entendeu a Mesa que era de muita utilidade mandar fazer um esquife pequeno para as crianças que não chegassem aos sete anos, e para nêle irem à sepultura, dando as pessoas que voluntariamente quisessem, 500 rs. de esmola, para os pobres; sendo as crianças falecidas, filhas de irmãos, não dariam mais do que 250 rs.

— Em 12-5-1743 propôs o Provedor se mandassem fazer novos, os dous sinos que se encontravam quebrados: os de tanger aos Côcos e aos Gatos-Pingados. Propôs também se mandasse fazer uma almofada para a tumba dos irmãos, que fôsse capaz e bem feita, de veludo, com seus franjões, borlas e galões de ouro.

— Em 17-11-1802 determinou a Mesa: Em virtude da grande despesa (50\$400 réis anuais) que se

(1) O espólio mortuário da Misericórdia, em 1605, constava das seguintes peças: Uma bandeira de enterrar os pobres, com o Senhor à coluna; duas tumbas, de enterrar os defuntos; um pano de veludo roxo, com suas sanefas de tela, do enterramento dos irmãos; um pano de veludo preto, com suas sanefas do mesmo, guarnecido de branco; outro pano de veludo branco, com uma cruz de fustão branco, com que se enterram os pobres; dous panos de chamelote preto, de cobrir os defuntos; doze hábitos pretos, de enterrar os defuntos.



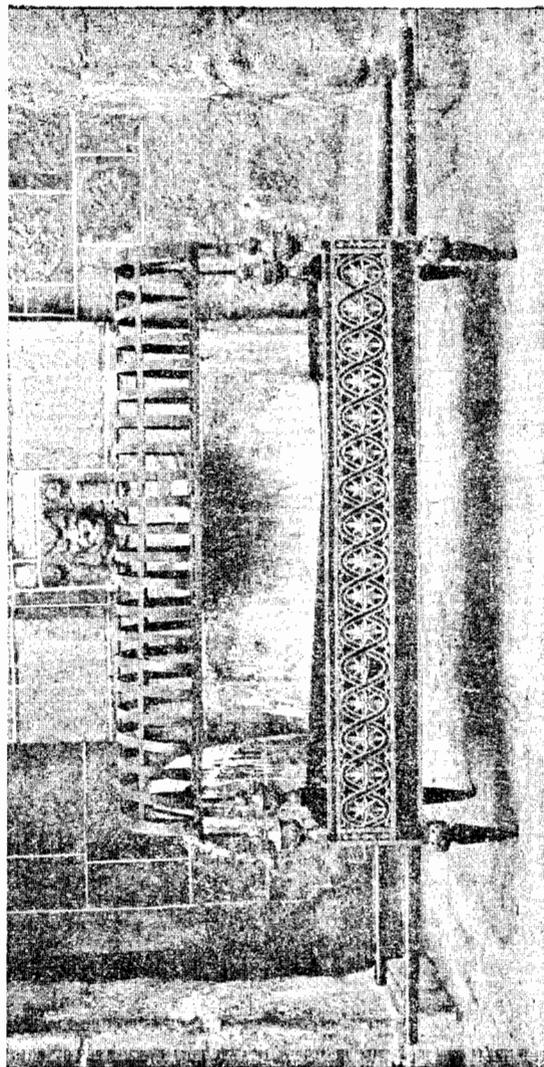
Tumba da Misericórdia, dos irmãos de primeira, mais nobre, com cobertura de pano negro, tóda forrada a veludo preto, de sêda, nos seus bizarros recortes, e matizada de chapas floreadas de metal amarelo, ostentando quatro lindas colunas do mesmo metal.

faz com os salários dos que levam a tumba para a Ordem de S. Francisco, de futuro se pague a cada um dos sete homens que conduzem as tumbas, bandeira e ciriais e por cada entêrro, a quantia de 100 réis.

— Em 23-6-1811 resolveu a Mesa, visto ter quebrado mais um sino, que era indispensável para o chamamento de Gatos e Côcos e para se fazerem os sinais dos defuntos, que aliás deixam um lucro considerável, reformá-lo e trocá-lo por outro.

— Em 5-2-1831 resolveu a Mesa: Em virtude do grave prejuízo que resulta para a Fazenda desta Santa Casa o costume que de alguns anos a esta parte se introduziu, de amortalharem os pobres que morrem em hábitos de paninho ou algodão, abandonando o antigo uso de os embrulharem em zarapilheira, vestindo-lhes, até que cheguem à sepultura, os hábitos próprios que havia na Santa Casa para êste fim, de futuro os defuntos se amortalhassem da forma antiga, fazendo-se para isso os necessários preparos. O dispêndio era de 320 réis, pelo menos, por cada hábito, quando amortalhados se não despendia mais do que com a zarapilheira necessária, aí uns 50 réis, sendo que, segundo o dito costume, também não se faltava à decência pública, porque os cadáveres apareciam vestidos com os ditos hábitos, enquanto estavam sobre terra.

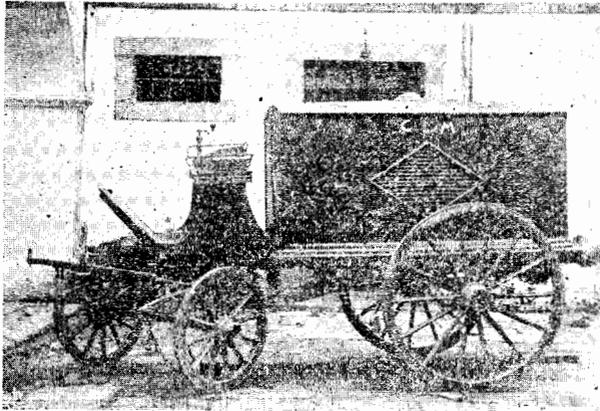
— Em sessão de Mesa de 22-12-1878, o Provedor disse que estando a Câmara Municipal para abrir em breve o novo cemitério, o que alterava o serviço de enterramento dos indigentes e finados nos Hospitais, a dita Câmara convidara para uma conferência nos seus Paços, alguns representantes desta Misericórdia e das Ordens de S. Domingos e S. Francisco, para ali se estudar o assunto. Foram discutidas e aprovadas umas bases de contrato, que se resumem no seguinte: A Câmara encarrega-se da condução dos cadáveres ao cemitério, pagando as corporações metade do custo dessas conduções e mais a percentagem de 10 % para a limpeza e conservação do carro funerário. A Câmara obriga-se a fazer conduzir ao Cemitério Municipal todos os pobres que falecerem nos Hospitais da Mise-



*Tumba da Misericórdia, dos irmãos de seguada, mais pobre, com cobertura, a que já falta o fôrro.
É pintada de preto, com doirados de purpurina.*

ricórdia, das Ordens e os das quatro paróquias da cidade, para cujo serviço terá um carro fúnebre (!).

— Em 30-4-1886 resolveu a Mesa que sendo anacrónico e perfeitamente inútil o uso de ir a Irmandade com a tumba aos diversos enterros, assim como o de



«Cozinha de ferro»

se convocar a Irmandade a toque de campana pelas ruas, se não levasse mais a tumba a nenhum entêrro, salvo se fôsse exigida pelos doridos ou encarregados do entêrro, e que não mais se fizesse a convocação

(!) Efectivamente, em 1879 a Câmara já possuía um excêntrico carro fúnebre, fechado e feito de chapa, com duas divisões, podendo comportar quatro cadáveres. Logo de comêço o povo deitou-lhe embirração, apelidando-o, pela sua forma, de *cozinha de ferro*. Deram-se várias peripécias e actos desagradáveis, quando iniciou a sua carreira de serviço. Relatemos o mais desrespeitoso:

Em 19-5-1879 faleceu, no hospital de S. Domingos, o sapaiteiro Francisco Ribeiro Dias — o Nove Horas. Depois dos officios do estilo, feitos na capela da Ordem, o clero assistente e a corporação respectiva, de cruz alçada, acompanharam o cadáver ao carro fúnebre municipal. Neste comenos é a Ordem assaltada por uma multidão de membros da Associação Artística Vimaranesense, da qual o falecido era sócio, e entre algazarras e arruaças disputaram o cadáver, levando-o em seguida ao cemitério.

A Ordem procedeu contra os *abutres* do cadáver. Este desacato proveio da repugnância geral que o povo sentia vendo ir

da Irmandade pelas ruas, mas simplesmente a toque de sino.

— Em 16-10-1887 deliberou a Mesa que a procissão de finados, êste ano, vá directamente ao cemitério Municipal e não às igrejas e cemitérios desta cidade.

Capítulos de Visitas:

Real Colegiada

— «Para q. os fieis christãos possam saber do falecim.^{to} das pessoas, e destinguir a qualidade dellas, e as almas dos defuntos hajão de ser socorridas com orações e suffragios; mandamos q. logo q. o sanchristão tiver noticia do defunto, não sendo no tempo q. temos prohibido, faça tres sinaes pelos homens, dous

os cadáveres dos pobres no carro municipal, a que chamavam *cozinha de ferro*, e não irem os mesmos acompanhados de eclesiásticos.

As Mesas das duas Ordens, desejando evitar novos conflitos, resolveram que os seus irmãos falecidos, tanto pobres como ricos, fôsem conduzidos ao cemitério no carro municipal, segundo o contrato com a Câmara, mas que êste carro fôsse decentemente coberto com um pano de crepe de cada uma das Ordens, e que atrás, em *coupé*, os acompanhasse o Reverendo Comissário, levando na tábua o servo com o seu uniforme. A Câmara não consentiu que as Ordens cobrissem o carro com pano seu, mas prontificou-se ella mesma a fornecer o pano, que serviria para todos.

Um pouco mais tarde, porém, as Ordens sempre se resolveram a adquirir os seus carros mortuários. O de S. Domingos foi oferecido por Domingos do Espírito Santo Guimarães — O Pesquisio — natural de Trás-Gaia, e chegou a esta cidade em 27-6-1880. Foi estreado em 5 de Julho do mesmo ano.

Nos enterros mais abastados, os carros das Ordens seguiam até o cemitério ladeados por seis, oito ou dez gatos-pingados, rigidamente enfarpelados.

— Esta célebre *cozinha de ferro* fêz o seu fanico negro até o dia 30 de Junho de 1937, dia em que pela última vez conduziu ao cemitério o cadáver de Maria Rosa, de 80 anos de idade, e natural de Creixomil. O arcaico transporte foi substituído por um auto-funerário, sob contrato feito com a Garage Avenida, que pela primeira vez conduziu o cadáver de Manuel José de Freitas, de 50 anos, de S. Lourenço de Selho, em 3 de Julho de 1937. Actualmente, e pelas dificuldades do momento, os pobres da Misericórdia são conduzidos na carreta da Associação Fúnebre.

pelas mulheres, e hũ pelos menores de quatorze annos de hũ e outro sexo, e a este respeito se farão outro tanto quando se levarem a sepultar seos corpos, e da mesma maneira outros tantos, quando se enterrarem



Auto-pingado

na igreja, de sorte q. se não exceda o numero de nove sinaes pelos homens, seis pelas mulheres e tres pelos menores.”

“No dia em q. se fizer officio por algũ defunto se farão tres sinaes, o prim.^o quando principiarem as exequias, o segundo quando acabarem as matinas, o terceiro quando se cantarem os responsos, e alterando

o sancristão esta ordem, se lhe dará em culpa, e será castigado pelo seu excesso." ×.

«Fessonos queixa de q. o sancristão desta Collegiada, punha aos sinães q. se fazem pelos defuntos preços muito exorbitantes, do q. he muito justo e geral o escandalo, e porq. sendo os sinães ordenados para q. os fieis se lembrem das almas com orações e suffragios, se podera com esta demazia tirar aos pobres os meios de se lhe applicarem p.^a poder logralos, mandamos ao sancristão, q. daqui por diante não leve por cada sinal mais q. quatro vintens, sob pena de q. constandonos q. não observa esta nossa disposição, seja condemnado em des tostões pagos da cadea, q. applicamos p.^a a fabrica.»

«E porq. he rezão, q. quando falecerem algũas pessoas nobres desta villa se distinguão nos sinaes q. se fazem por ellas, das q. não tem o mesmo foro de nobresa, permitimos que pelos nobres possa fazer mais hũ sinal, com os mesmos sinos, respeitando a ordem q. no capitulo 55 deixamos estabelecida» (1).

— Na visita de 1729, vem o seguinte esclarecimento aos capitulos atrás mencionados: «No cap. 54 da mesma visita e nos cinco subseqüentes deixamos ordenada a forma em que se havião de fazer os sinaes pellos deffunctos, etc.; e do mesmo modo o estipendio, que devia ter o sancristão..... declaramos que por hum sinal se entende huã corrida dos sinos, desde que começo a dobrar athe pararem, de maneira que tres corridas são tres sinaes, pellos quaes se deve ao sancristão doze vintens, que são os que se pode fazer no dia do obito; outras tres corridas ou sinaes p.^a o enterro, e outras tres no dia do officio que são os nove sinaes que pode fazer por cada deffuncto pellos quaes se lhe devem dar sete centos e vinte reis; e tendo a circumstancia de nobreza pode acrescentar mais huã corrida, a cada huã das tres, e a fazer doze, que lhe importarão nove centos e sessenta reis, porque assim serão doze sinais que só permitimos naquella

(1) De uma visita de Janeiro de 1708, feita à Colegiada pelo Prior da mesma, D. João de Sousa, sumilher da cortina de Sua Magestade.

vizita ao sanchristão, e o estipendio que se lhe ha de pagar por elles; mas ficando assim declarados aquelles capitulos, não lhe prohibimos, que possa aceitar maior preço se voluntariamente se lhe quizer dar por esmola, com tanto que nem por isso acrescente o numero dos sinaes ou corridas, que nos ditos capitulos lhe deixamos prescripto, e assim cessara a queixa a que geralm.^{te} se nos tem feito, de q. os sinos nestas occaziões servem mais p.^a negocio que p.^a suffragio, e elles não terão tanto perigo em se tangerem, porque o costume fazer os rapazes chamados pella campa da torre, cuja idade acha gosto neste exercicio, com que alivião aos criados do samchristão deste trabalho, e o que temos declarado sobre a intelligencia daquelles capitulos, se observará inviolavelmenie debaixo das penas nelles impostas.”

— Em 24-5-1785 foi lançada num livro velho do *Inventário e Regimento da Sacristia*, a lembrança do que se pagava à sacristia da Colegiada: Por cada cabeceira, 18500 rs.; por três corridas de sinos por homem, 240 rs.; por duas de mulher, 160 rs.; por repique de Anjos, dobrado, 240 rs.; por repique singular, 120 rs. — E tudo se dá aos sacristães por tanger às horas canónicas, a fogos, procissões e trovões e guardar a Igreja e tesouro à sua custa e risco.

Enterramentos:

Os hábitos do povo e os costumes da igreja, no que diz respeito à salvação das almas, enlaçam-se em casada união ao tronco da morte.

E temos então o significado religioso a interceder com sagrados rituais e alívios de orações, e o temor supersticioso a obrar com exteriorizadas fórmulas e certas disposições íntimas, na mesma confiança do destino eterno do além, na mesma fé dolorosa da saúde, mas intercederes transitórios de um sentimento de amor e de cartilha, docemente confortáveis mas terrenos, convencionais, brumosos, ante o mistério profundo, arrepicante e brutal da morte.

O depósito que se faz dentro dos caixões, de miudezas várias de proveito cauteloso para os cadáve-

res e suas almas, relaciona-se com os costumes das mais atrasadas civilizações, que depunham nas sepulturas amuletos, alimentos, utensílios de guerra, de trabalho e de uso doméstico, dinheiro, objectos religiosos e mágicos, etc., sacrificando em honra dos mortos animais e promovendo largos e duradoiros festins.

A matéria que abrangemos neste capítulo é das mais variadas da etnografia religiosa, e a de maior interesse, porque por ela se afere da perturbação, do medo, do êxtase, do respeito, da crença e da concepção do povo pela idéia parafusante do *post mortem*.

E' que o destino das almas é vário. Entre o Céu, o Purgatório e o Inferno, entre a cova e o espaço, o caminho a percorrer é difícil e a justiça divina exerce rigorosamente o seu serviço de purificação e selecção.

Para os romanos primitivos a alma continuava a coexistir com o corpo dentro do túmulo.

Confrontar os costumes e as práticas desta região com a semelhança dos costumes e das práticas de outras localidades, é verificar a extensão e o afinco destas expressivas e populares manifestações da necrolatria.

Por êste facto juntaremos, no final, um núcleo das mais curiosas costumeiras de outras terras.

«As almas dos mortos, *vivendo* no outro mundo, e até aparecendo aos vivos, estão *ipso facto* revestidas de carácter solene, misterioso e sobrenatural. Da divinição das almas dos mortos ou da simples concepção geral da vida futura, ou ainda das duas causas juntas, resultaram muitas cerimónias e costumes, que constituem pròpriamente o *culto dos mortos*, que se refere sobretudo aos antepassados» (1).

Os mortos podem voltar ao mundo dos vivos, entrar no corpo de muitos, habitar as mesmas casas, errar pelo espaço e pelos caminhos, por várias razões: Porque esconderam dinheiro ou haveres e nunca o revelaram; para fazerem recomendações; para pedirem

(1) *Religiões da Lusitânia*, por Leite de Vasconcelos, vol. I, pág. 201.

o cumprimento de promessas que não satisfizeram, para vingarem ofensas, etc., etc.

Desde os povos de cultura inferior até ao nosso povo, que irmana as práticas da religião no respeito supersticioso pelas almas, são gerais e idênticas as cerimónias com que rodeiam e incensam a agonia, a morte, os funerais e o luto. O objectivo é sempre o mesmo: assegurar boa morada à alma que parte e evitar que ela venha algum dia ao seio da família perturbar, em espírito, o seu sossêgo e a sua paz.

E então, o levantar de mausoléus, o erguer de cruzes, o exarar de epitáfios, as oferendas, os antigos agasalhos e as pitanças, assim como os banquetes fúnebres, os presentes colocados nos túmulos, as festas e visitas, constituíam não só um sentimento de honra pelo amor dos mortos, como também um sentimento de comodidade para desviar a temida perturbação dos espíritos.

Há, igualmente, uma certa unidade no culto dos mortos e no culto das almas em tôda a história das religiões.

O culto das almas é permanente na prece dos vivos.

Eterniza-se pelas rezas e pelas manifestações piedosas de carácter espiritual e esmoler.

Observam-se expressões de sentimento e de exteriorização ritual, dentro da mesma afinidade de crença e pela salvação das almas: Há o preito dos corações feridos e inconsoláveis no abafado das suas preces e no segrêdo das suas penitências; há as cerimónias mortuárias, as homenagens de piedade e respeito, de rogos clamorosos e cantados; há aniversários e permanentes lembranças de saúde ante o mistério do túmulo.

Esta frase corrente do povo, de agrado e despedida, tem verdadeira e significativa expressão: *Vá com Deus e com as Almas santas.*

Ou também: *Vá com Deus e com as Cinco Chagas de Nosso Senhor. Vá com o Anjo da Guarda. Vá na paz do Senhor.*

Esta, de agradecimento e mercês, tem o seu encanto de graça divina: *Deus o cubra de Anjos. Deus lhe pague.*

Para eterno descanso dos mortos, Padre Nosso,
Ave Maria. A terra lhes seja leve.

Rezamos pelas suas almas para que Deus lhes dê
bom lugar e peçam a Deus por nós.

*Se ouvires dizer que morri,
Roga por minha alma a Deus,
Que eu também rogo por ti,
Se Deus ouvir rogos meus.*

*Se eu desta terra me fôr,
É cousa que pode ser;
Reza-me pela alma, amor,
Que posso por lá morrer.*

*Devo a minha vida à morte,
Alma a Deus, que me criou,
O meu corpo à terra forte,
Ai, Jesus! que nada sou!*

*Se o meu amor morresse,
Eu não sei o que faria;
Iria ao Céu buscá-lo
para a minha companhia.*

Nas escavações feitas no cemitério de Moreira de Cónegos por Martins Sarmiento, em campas que desenhavam um quadrilongo de 1,^m80 de comprimento, 0,^m75 de largo e de 1^m de profundidade, apareceram em disposições várias algumas vasilhas, que o povo classificava, comentando a sua serventia. A vasilha maior, de gargalo esguio, era uma vinagreira; a vasilha mais pequena, de bôca larga, um púcaro; o prato, uma sopeira, e tudo aquilo tinha relações com a alimentação destinada ao inquilino da cova. O «púcaro» também às vêzes era substituído por um copo ou taça de vidro. Os defuntos eram enterrados em caixões de madeira, pregados dos dois lados (1).

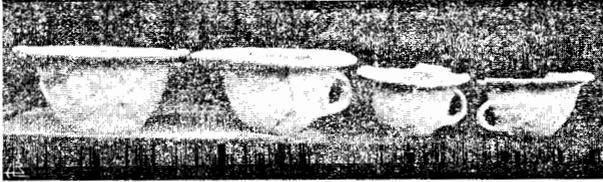
Sabido é que nos povos prè e proto-históricos, já o costume de colocar mantimentos junto dos cadáveres, para êles se alimentarem, era largamente mantido.

E chegou-se à conclusão de que os vasos de largo bôrdo horizontal, aparecidos em vários pontos de Entre-Douro-e-Minho, e entre nós em S. Cláudio do Barco e S. Martinho de Sande, considerados hoje do período eneolítico, eram de serventia fúnebre, e destinados a conter comidas ou oferendas, que punham nas sepulturas, junto dos cadáveres (2).

(1) «Revista de Guimarães», vol. XV, pág. 96.

(2) *Novas urnas de largo bôrdo horizontal*, Pôrto, 1936, por Mário Cardozo, e *A Necrópole e o esqueleto de S. Paio de Antas e o Problema dos vasos de largo bôrdo horizontal*, Lisboa, 1940, por Alfredo Ataíde e Carlos Teixeira.

«A vasilha foi posta junto ao cadáver, a fim de o servir na sua outra vida, análoga à vida terrestre que findou; muitas delas se encontram inteiras e intactas; alguns vasos são libatórios; outros apenas são para



Vasos de bôrdo horizontal.

conter os líquidos e manjares, e todos foram conjuntamente depositos ao pé do morto, sob o mesmo sentimento de piedosa religiosidade» (1).

Esta prática relaciona-se com a dos tempos de hoje, que consiste em depositar nos caixões, côdeas de pão e diversos objectos, ao gôsto das mais antigas e rudimentares civilizações.

«Acima da actual igreja de Gonça há um sítio chamado *igreja velha*, no qual têm sido encontradas algumas sepulturas, e numa delas uma moeda portuguesa. O achado de moedas dentro de sepulturas cristãs é coisa muito freqüente, e não resta dúvida nenhuma de que nesta costumeira há persistência do uso pagão respectivo a Caronte. Ainda não há muitos anos, em Ruivães, contava-me o abade de Sobreposta, collocava-se uma moeda na tumba do defunto, com a expressa intenção de o habilitar a pagar a passagem da lagoa Stígia» (2).

*Por outra via irás — êle acrescenta —
Ao pôrto, onde acharás fácil transporte;
Lá passarás em barca menos lenta.
— Não te agastes, Caronte! Desta sorte*

(1) «Portugália», vol. II, pág. 423.

(2) «Rev. de Guimarães», vol. V, pág. 118 e vol. XV, pág. 98.
— O autor talvez quisesse referir-se ao falado rio Stígio ou Estígio — Rio dos Infernos.

*Se quer lá onde — disse-lhe o meu Gula —
Quem pode ordena. E nada mais te importe.*

.....
*Caronte, os igneos olhos revolvendo,
Lhes acenava e a todos recebia:
Remo em punho, as tardias vai batendo (1).*

E' muito variado, como veremos adiante, o significado do dinheiro e o valor e destino que lhe atribuem.

A mor parte das vélhas práticas locais do culto pelos mortos vem-nos dos romanos. Os parentes recebiam o último suspiro do morto, e os mais próximos cerravam-lhe os olhos. O cadáver era pôsto em terra e lavado com água quente e amortalhado nos próprios vestidos que usava. Estendido no caixão, era pôsto no vestíbulo da casa. Os cadáveres eram perfumados; ou as cinzas, se fôssem cremados.

Quando o cadáver era queimado, metiam-lhe na bôca certa moeda para pagar a passagem do Stígio ao barqueiro Caronte, ou na sepultura lha deitavam, se era enterrado.

O cadáver, quando embalsamado, estava oito dias em casa, sendo o povo convocado para o entêrro por um pregoeiro público. Se era pessoa distinta, acompanhavam o entêrro alguns instrumentistas e cantores, entoando cantigas tristes e os louvores do morto.

Seguiam-se as choradeiras, escabeladas, as tochas acesas, as insígnias e distintivos do falecido, e tudo o mais que pudesse mostrar as grandezas da família do defunto (2).

Acompanhavam o préstito os parentes do morto, seus filhos, com a cabeça coberta e as filhas com ela

(1) *Divina Comédia* — Inferno — de Dante, trad. de José P. Xavier Pinheiro, pág. 48.

(2) Dantes, em Guimarães e Vizela, era uso a gentinha mais humilde e pobre *fazer pranto*, pelo falecimento de qualquer pessoa de família. E então, quando o cadáver saía de casa, a família vinha às janelas e portas berrar e chorar, em altos gritos, enquanto se avistasse o caixão. Era um espectáculo dos mortórios, como ainda o é também o saimento daqueles enterros que levam música, gatos-pingados, filas compactas de povo, estandartes associativos e turnos de gentes a pegar às borlas, etc., etc. O povo matava-se para

descoberta. Os amigos iam vestidos de luto, com os cabelos soltos e sem ornato algum.

Na volta para casa eram os parentes convidados para uma refeição, que se chamava festim fúnebre.

No décimo dia purificava-se a casa, por se considerar manchada pela morte.

Os parentes tinham alguns dias as portas fechadas e andavam de luto.

Enterremos agora os nossos mortos, e vejamos se alguns dos costumes seguidos aparelham com aquêles, e se outros não têm uma recuada tradição do paganismo.

†1 — Nas freguesias do concelho de Guimarães, é uma pessoa de família ou um parente mais próximo do morto que lhe cerra os olhos. Ainda quente, é o cadáver retirado da cama, para não estar em penas, lavado, barbeado e depois vestido, vulgarmente com o hábito de S. José, S. Domingos ou S. Francisco, composto com asseio e depositado no sobrado, sempre em cima das caixas ou das grades de gradar a terra, cobertas de negro, e raras vêzes no chão estreme.

As mulheres vão agasalhadas com os hábitos da

assistir aos últimos adeuses com lenços e mãos em grita da família e do parentesco amigo. Quem não *fizesse pranto*, não mostrava, aos olhos do povo, compaixão pelo defunto.

O fazer pranto acabou, como há mais tempo acabara a função das carpideiras, que em Guimarães se assinalara no romance popular *D. Linda*:

Ela depois que o viu morto,
Logo se pôs a chorar :
— Chamem-me padres e frades
Para o vir enterrar,
Eu mando chamar senhoras
P'ra me ajudar a chorar.

As choradeiras

Choram o meu e o alheio
Por um quarto de centeio.

Na freguesia de Suajo (Arcos) costumam ir carpideiras, mulheres com saia pela cabeça, a chorar ao pé do morto, para o que recebem uma posta de bacalhau, um vintém de pão e vinho ou dinheiro correspondente a um quartilho. — (*Tradições Populares de Portugal*, por Leite de Vasconcelos, pág. 245).

Senhora da Conceição, da Senhora de Fátima, Senhora do Carmo ou Santa Rosa. Só os muito pobres é que vão acomodados com os seus trajos de melhor fio.

Na cidade já os hábitos estão quasi totalmente banidos e a todos os cadáveres vestem os seus melhores fatos de ver a Deus.

Nas aldeias, os recintos onde depositam os cadáveres, são guarnecidos, dos lados e do teto, com panos negros, dos armadores, se as posses dos doridos comportam os gastos, ou com lençóis brancos, se há modéstia de recursos. Em tôdas as casas, porém, onde há mortório, um pano preto pende do alto da porta de entrada, deite ela para a estrada, para o caminho ou para o eido.

A câmara ardente dos anjinhos é forrada de panos vermelhos, ou de lençóis brancos, se se trata de gente humilde.

Mas vestem-nos todos, isso sim, com o amor do voto de comunhão, religiosamente, com a doçura carinhosa de quem os vê nimbadamente subir direitinhos para o Céu. Caixõezinhos de flores e de rendas — berços da morte.

Os rapazinhos vão de Menino Jesus, com a açucena de S. José entre as mãos compostas em oração. As rapariguinhas vão de Senhoras de Fátima ou de Anjos, levando nas mãozitas um rosário.

As madrinhas dão sempre os lenços para lhes cobrir o rostozinho, e os laços azuis ou côr de rosa, de sêda ou cetim, conforme são rapazes ou meninas. Nenhum anjinho deixa de levar estes laços de fitas, porque é arraigada crença que estas fitas chamarão um dia ao céu, quando morrerem, as madrinhas que as puseram ao peito das afillhadas.

Os mordomos trazem logo as velas do costume e a caldeira da água-benta, para os parentes e mais pessoas que vão ver o cadáver, no fim de cada P. N. ou A. M., o aspergirem.

Em casa, o cadáver é velado durante a noite — *guardar o defunto*, como se diz — pelos vizinhos e amigos, a quem alguns doridos dão de beber.

Durante o tempo que ali permanecem, rezam orações, de mistura com palavras de saúde. Por vêzes e com o decorrer das horas, as conversas variam,

tomam calor anedótico, ou todos caem num silêncio soluçante e suspiroso — *Coitadinho, era uma boa pessoa! Deus o tenha lá muito tempo sem nós!*

Em algumas freguesias, reunido o povo em volta do cadáver, fazia-se a reza por alma do falecido. Um dos presentes, que denominavam o rezador, entoava as orações, às quais os outros respondiam.

Ainda hoje as Irmandades usam rezar junto do cadáver um certo número de P. N. e A. M.

À cabeceira põem a imagem do Crucificado, e entre as mãos compostas do cadáver um crucifixo pequeno. Os anjinhos têm à cabeceira o Menino Jesus, e entre as mãos uma pequenina cruz de prata, sem o Cristo.

Não é costume, agora, depositar qualquer objecto dentro do caixão.

Os lavradores gostam ainda, ao uso antigo, de ter a forrar o caixão o melhor lençol de linho, que envolve depois o corpo do cadáver.

Em algumas casas não se fazia lume enquanto o cadáver estivesse depositado, e noutras enquanto durasse o nojo. A família comia o pouco ou muito que os vizinhos lhe mandassem.

O nojo dura pouco nas aldeias; vai de um dia ao outro, depois do que já trabalham nos campos, tendo ouvido de manhã uma missa na companhia da família. Nas cidades o nojo dura sete dias.

O dó é preto. Nos campos as mulheres trajam rigoroso luto, em saias e blusas, e cobrem as argolas de fita negra, por pai, mãe ou marido, e os homens um simples fumo no chapéu (1).

(1) As determinações sobre o luto, atingiram no nosso País curiosidades e extravagâncias ao sabor das épocas e ao gosto dos governantes. Interessantes são as que D. Filipe ordenou em 1609:

Nenhuma pessoa de qualquer qualidade poderá trazer capuz: porém quando falecer pai, mãe, mulher, filho, sogro ou sogra, genro, nora, irmão ou cunhado, poderá trazer capuz por tempo de um mês somente, não sendo de mais comprimento que até o artelho, e passado o dito mês trará capa aberta, que não passe de meia perna. E quando falecer tio, sobrinho ou primo, poderão trazer capa aberta e roupeta que não passe de meia perna, e não se trarão mangas largas, como antigamente; nenhuma pessoa poderá

Na cidade, só depois da missa do desanojo, ao sétimo dia, é que os doridos saem de casa e aparecem em público, abrindo francamente as portas dos seus estabelecimentos e das suas habitações.

Nas aldeias costumam, passados dias, queimar ervas aromáticas para espantar os cheiros do morto. Corresponde à medida higiênica de mandar, nas cidades, cair ou pintar os aposentos onde faleceu alguém.

Aos confrades das irmandades que chegam para levar o defunto, é servido trigo e vinho, a que chamam *agasalho*. Por vezes entra nesta refeição, se ao mortório acode alguma irmandade de fora da freguesia, o bacalhau frito. A irmandade segue depois com o defunto, acompanhada da *nobreza*, que são todos os lavradores e amigos conhecidos que se dignaram aparecer para o saímento. No cemitério é uso freqüente deitar cada um a sua pazada de terra no coval.

«Os eclesiásticos que tomam parte no saímento e celebram os officios também eram geralmente, e ainda hoje algures, mimoseados com a *pitança* ou *colação*: pão, vinho, queijo, doces, conforme a riqueza dos doridos. E para remate, ainda no fim dos funerais era oferecido em casa do falecido um jantar, em que tomava parte a família e para o que eram convidados os mais íntimos, os que conduziram o cadáver e os eclesiásticos» (2).

2 — As Ordens Hospitalares de Guimarães, quando algum doente entra no estertor da morte, costumam mandar dar nos sinos as 24 badaladas da agonia, e é para que as generosas criaturas se compadeçam e rezem por aquela alma e assim para que tenha suave morrer.

Há particulares que mandam pedir que os sinos

trazer dó por mais tempo que até seis meses, nem se poderá trazer nos cavalos ou mulas, guarnições de orelhado, nem de baeta, nem de outra cousa que se traga por dó, de qualquer modo e feição que seja. (*Ley e Premática sobre os trajos e feitos delles*).

— O *Digesto Português* também se refere ao assunto.

(1) «Portugália», vol. I, pág. 852, artigo do Abade de Tãgilde.

toquem à agonia, e para o mesmo fim, quando qualquer pessoa de família esteja a espedir.

3 — As crianças que morrem sem baptismo, não vão para o Céu nem para o Inferno: vão para o limbo ou *aliviada*, como o povo diz, que é sítio onde não há luz. As que morrem ensopeadas (ou sopiadas) já vão para sagrado, quer dizer, para o Céu.

4 — Acreditam por estas bandas não ser bom os defuntos passarem por campos ou por sítios que não sejam de trilho corrente, mesmo os anjinhos, porque são daninhos às terras por causa do seu *arxe* porque o povo tomaria depois posse do caminho e ficava com todos os direitos de o atravessar quando quisesse ou entendesse. Esta crença, arraigada entre nós, tem motivado, por vêzes, dissidências e barulhos. Campos, ninguém os deixa atravessar. Caminhos novos, ninguém os deixa fazer. Nem para os mortos (!).

5 — Por êstes sítios (Briteiros), quando morre alguma pessoa pobre, o vizinho mais remediado manda a casa do dorido um cesto de canhotos. Arde o lume na lareira enquanto o morto não sai de casa. A fogueira é de noite, uma ou duas, consoante, e só no inverno. Os vizinhos, às vêzes mais de vinte, vão guardar o morto, mas entretêm-se a coser uns aos outros, e a cousa passa em galhofa. O dorido ata logo um lenço na cabeça, a mulher também, mas esta, além do lenço põe logo o capote pela cabeça. O homem veste tabardo (hoje já muito raro, espécie de capote — quizená), e não o tendo, capote.

Dura êste traje até o entêrro do morto. No dia do entêrro, ao fim do jantar, começando da cabeceira, que deve ser o padre, se o levou, senão a pessoa que lá estiver pega num ramilhete de oliveira e reza um P. N. e uma A. M. dedicados ao morto, sob a invocação do santo ou santa que lhe parecer, findo o

(¹) Em Santo Tirso também a passagem de uma procissão ou entêrro por um caminho particular o torna público. Daí a opposição dos proprietários à passagem. (*Simbolismo Jurídico*, por Augusto C. Pires de Lima, pág. 17).

que passa o ramo ao imediato, que faz idêntica reza, e assim até correr todo o turno (1).

6 — Quando nas aldeias vai a enterrar pessoa mais grada, ou lavrador com entêrro mais concorrido, tôdas as pessoas conhecidas e amigas do finado deitam à cova, e já por cima do caixão, uma mão cheia de terra, ou uma pazada, dizendo: Descansa em paz (2).

7 — Dantes persistia e teimava o povo em enterrar os padres nos adros, e em sítio onde tôda a gente passasse por cima dêles.

8 — Na freguesia de Oleiros havia o ofertório no domingo seguinte ao falecimento. Em 1754 o visitador proíbe dar de comer nos dias dos óbitos. Em 1662, o visitador admoesta assim os fregueses de Ronfe: «Fui informado que quando morriam algumas pessoas nesta freguesia, os fregueses eram remissos em as acompanhar, pelo que mando que daqui por diante vá uma pessoa de cada casa sob pena de meio tostão, e outro-sim sob pena de um cruzado os deoidos não agasalhem a freguesia nas suas casas, mas a poderão agasalhar no adro da igreja, depois de dar à terra o defunto, para assim se evitarem muitos inconvenientes».

9 — Ainda há poucos anos se conservava o costume de colocar nos caixões, aos pés dos cadáveres das crianças, a oferta destinada aos párocos: um tostão ou seis vinténs.

10 — Deixámos para final a parte mais curiosa sôbre o que em matéria de enterramentos praticavam nos séculos passados os preponderantes estabelecimentos de caridade, que longamente jogaram as cristas na defesa dos seus interêsses e proventos.

Focar essas épocas dentro das suas questiúnculas,

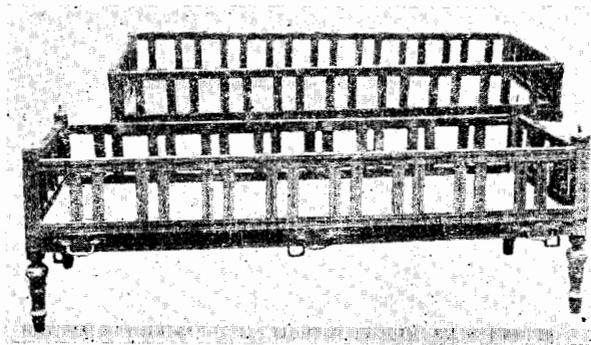
(1) Livro 1.º Manuscrito, de Martins Sarmento.

(2) Em Mondim da Beira, no entêrro de um padre, cada um dos colegas lançou uma enxadada de terra na sepultura. (*Tradições Populares de Portugal*, por Leite de Vasconcelos, pág. 243).

é trazer à vida tôdas as paixões do poderoso domínio irmandadeiro dêsses tempos.

Entre a Misericórdia e as ordens Terceiras de S. Francisco e S. Domingos, levantavam-se amiudadas vêzes sérias questões por mor dos enterramentos e encomendações dos irmãos falecidos.

E' que a Irmandade da Misericórdia tinha a exclusiva faculdade e posse de enterrar todos os defuntos da vila, em virtude do que as Ordens eram obrigadas



Tumbas da Colegiada

a alugar a tumba daquela Santa Casa, pelo preço de 1\$200 réis, dispensando os irmãos Terceiros do acompanhamento ⁽¹⁾.

“Em 27 de Julho de 1796, em Mesa da Ordem de S. Francisco appareceu o servo a comunicar que os Srs. da Irmandade da Misericórdia mandaram dizer pelo seu hospitaleiro que não vinham fazer o acto de entêrro do seu irmão o Dr. João Lopes Peixoto, não obstante êle ter declarado, diante de pessoas fidedignas, que queria ser depositado na capela desta Ordem, e enterrado na igreja dos nossos religiosos, acompanhado pelos irmãos da sobredita Irmandade

(1) Ver novo acôrdo feito em 4-3-1825 no vol. *A Misericórdia de Guimarães*, pág. 303.

— Muitas pessoas ricas deixavam determinação para serem levadas na tumba dos côcos.

da Misericórdia, enquanto estivesse depositado no caixão que serve somente para os irmãos Terceiros que dêle se quiserem utilizar, sem advertirem que o caixão não é féretro próprio, que lhe não tira o direito da tumba, se é que o têm, e que este acto de enterrar os mortos é obra de misericórdia e própria do Instituto daquela Irmandade, pois é certo que a maior parte das pessoas que falecem nesta vila são depositadas em caixão próprio ou alugado e levadas depois na tumba que elegem os seus herdeiros, e acompanhadas pela Irmandade da Misericórdia até o lugar da sepultura, sem que até o presente, com esta qualidade de pessoas tenha havido semelhante procedimento, e para se evitarem maiores dissensões e desordens, resolveu que daqui em diante todo e qualquer irmão ou irmã que o seja também da Misericórdia, querendo ser acompanhado pela dita Irmandade, não será depositado na nossa capela, e igualmente se lhe não dará o caixão, que somente é destinado para os nossos irmãos Terceiros que a Ordem acompanhar, porque só desta sorte é que se evitam semelhantes orgulhos e intrigas fulminados por pessoas émulas e inimigas da paz e tranqüillidade (1).

Independentemente de tôdas estas resoluções, as contendas surgiam sempre violentas, mais por orgulho do que por sentimento zeloso, tendo acabado com elas a publicação de uma ordem régia que ordenou que os Terceiros acompanhassem os seus irmãos, pegando na tumba ordinária, que lhes seria entregue pela Misericórdia. >

As tempestades amainaram, embora constringidamente, pelo lado da Irmandade da Misericórdia.

Entre as duas Ordens, rivalidades e questões surgiam também, quando se dava o caso de o defunto ser irmão Dominicano e Franciscano. Pediu-se e suplicou-se, para bem da compostura, da moral e do bom enten-

(1) E' preciso salientar que as questões entre a Misericórdia e a Ordem de S. Francisco, por via dos enterramentos, já se arrastavam desde 1740, tendo nesta altura a Misericórdia alcançado algumas Provisões de D. João V contra a Ordem Terceira de S. Francisco.

dimento, que o irmão declarasse em testamento, ou verbalmente diante de pessoas idóneas, que Ordem Terceira preferia para lhe fazer o entêrro e assistir aos sufrágios.

Fugiam os tempos, passavam os homens, mas as tempestades nunca de todo se dissipavam.

As rivalidades monacais encabritavam-se, agoiradas, à volta das tumbas e dos cadáveres.

Agora com êstes, amanhã com aquêles, nunca os mortos descansavam do crocitar desta gente enfarfelada de opa e hábito.

De longe vinham e longos anos se mantiveram, sempre em crescentes e esgadelhadas réplicas, as desinteligências entre o Cabido e os frades de S. Domingos e S. Francisco, também por mor dos enterramentos.

Melhor: Não se irmanavam na comunhão humilde da mesma fé, por via do raio dos interesses.

O Reverendo Cabido da Insigne e Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira julgava-se na posse pacífica, de tempo imemorial, de assistir a todos os acompanhamentos dos defuntos que iam a enterrar nesta vila e seus arrabaldes, sem que os reverendos padres de S. Domingos e S. Francisco pudessem assistir aos ditos acompanhamentos, mesmo porque as igrejas da Oliveira e suas anexas, S. Paio e S. Sebastião, eram do Reverendo Cabido, e por êsse respeito lhe pertenciam e pertencem as benesses e percalços dos acompanhamentos e officios dos defuntos das ditas freguesias e seus arrabaldes.

Os religiosos franciscanos ou dominicos podiam acompanhar os defuntos, mas com prévio assentimento do Cabido ou dos padres Coreiros, para quem revertiam, aliás, todos os próis e percalços.

Ora estas materialidadezinhas fizeram correr muitas Petições e ditar algumas Sentenças Civeis e Apostólicas.

È mais ou menos titubeantes andaram sempre as amizades dos assanhadiços religiosos, mesmo depois de publicadas algumas Sentenças de Concôrto e Tratados de Paz e Fraternidade, que procuravam edificar e purificar a submissão nas almas dos reverendíssimos.

A questão mais acesa e brava, porém, sobre a regalia de presidir aos funerais, foi a que se travou entre a Colegiada e a Irmandade de S. Pedro.

Correram Pleitos, Sentenças do Desembargador do Paço, Cartas Citatórias, Representações à Rainha, etc.

Correram anos de luta raivosa; gastaram-se resmas e resmas de papel. Foi extinta a Irmandade de S. Pedro. Voltou, anos depois, a Irmandade de S. Pedro. Mas a humildade em Cristo sofreu com estas desavenças pleiteantes e teimosas ⁽¹⁾.

Aí por 1750 a Misericórdia notificou a Irmandade de S. Pedro, por se intrometer a enterrar irmãos leigos mais do que os seus estatutos lhe permitiam, prejudicando assim a Santa Casa.

Demandas correram também em Guimarães, Braga, Pôrto, Lisboa e Roma, entre a Misericórdia e as Ordens Terceiras de S. Domingos e S. Francisco ⁽²⁾.

E neste confuso ambiente irmandadeiro e monacal do século XVIII, decorriam os actos fúnebres, que tinham, no geral, uma feição modesta, no preito da derradeira homenagem:

Os defuntos eram metidos dentro de um caixão privativo das Ordens, que servia para o decente depósito dos cadáveres na igreja, durante o tempo dos ofícios e até ao acto de serem lançados à sepultura ⁽³⁾.

Para os mais abastados, e com o mesmo fim, havia uma urna ou *castrum doloris*.

Estes caixões ou urnas nunca eram postos no chão estreme. Ou por baixo lhes ficava um pano

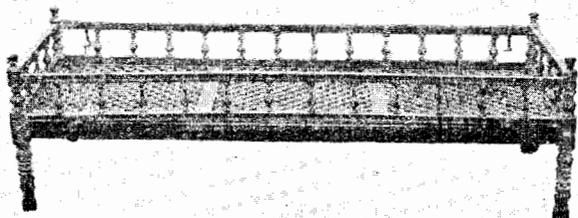
⁽¹⁾ Ver os vols. 4.º e 5.º manuscritos das Velharias da Colegiada de Guimarães, de João L. de Faria.

⁽²⁾ Sobre a confusa e barulhenta questão entre a Misericórdia e a Ordem Terceira de S. Francisco, ver as sete Provisões Régias mandadas passar por El-Rei D. João, em 1737, 1738, 1742, 1743 e 1745, no volume manuscrito — *Diversos Documentos copiados por J. L. de Faria*, de pág. 78-A a 83.

⁽³⁾ A Ordem de S. Francisco mandou fazer, em 1790, um caixão de veludo com sua cruz de galão de ouro fino e seus balmazes doirados, para depósito dos irmãos defuntos.

preto cruciferado e orlado de galão amarelo ou de ramagens doiradas, ou uma alcatifa. O que mais vulgarmente acontecia era ficarem depositados sôbre uma tarimba, que qualquer Irmandade possuía para êsse fim exclusivo. Algumas vêzes eram depositados em cima do próprio esquife.

Em S. Crispim os defuntos eram depositados em cima de taburnos ou bancos, pelo que se pagava de aluguer 480 réis. Os doridos de poucos meios davam



Tumba das Capuchinhas

200 réis e os pobres, nada. Se o taburno ou banco fôsem cobertos com o pano preto de baeta, pagariam mais 150 réis.

Os cadáveres de S. Crispim iam na tumba de 1.200 réis da Misericórdia, e eram acompanhados por oito lumes de cera, transportados, atrás do féretro, por oito pobres, a quem davam a esmola de 10 réis, a cada um.

Os falecidos, quando pobres, eram vestidos com hábitos de fazendas tão fracas e rarinhas, que se lhes viam os vestidos interiores e esfarrapados, quando não a nudez esquelética do corpo, de maneira que para atalhar a esta miséria e colorir as aparências, mandou a Ordem de S. Francisco fazer uma dianteira de hábito, decente, que servia sòmente enquanto o corpo estivesse no caixão. A Ordem de S. Domingos, para o mesmo efeito, mandou fazer uma capa preta, que vestiam aos irmãos pobres, durante o tempo que estivessem depositados.

A Misericórdia embrulhava os defuntos pobres em zarapilheiras e vestia-lhes, até que chegassem à sepultura, os hábitos da Casa.

Acabadas as missas, as encomendações e os sufrágios, o caixão ou urna eram postos sobre os esquifes, usualmente de pau preto, torneados, e cobertos com um pano de baeta negra ou roxa, e assim eram conduzidos por quatro irmãos da Misericórdia, enquanto lhes durou essa prerrogativa, ou pelas Ordens e Irmandades, quando obtiveram licença de possuir as suas tumbas (1).

Uma vez chegado o préstito à beira do coval da igreja onde devia ficar o cadáver sepultado, era êste retirado do caixão ou urna e lançado à terra, assim, só com os farrapos do corpo ou os farrapos dos hábitos, e sem o amparo de uma tábua e o resguardo de um lençol. A terra vampirava dêste modo mais livremente.

Os que podiam, sempre baixavam às profundas dentro das *salgadeiras*, que eram forradas ou pintadas de negro.

As Ordens Terceiras não davam sepultura aos

(1) Em 1620 a Confraria do Rosário pediu ao Rei uma Provisão para ter tumba para enterrar os seus confrades. A Misericórdia escreveu para o Paço, indicando razões para o seu impedimento.

— Por transacção e composição amigável feita em 13-4-1825 e confirmada por Provisão de D. João, Imperador do Brasil e Rei de Portugal, chegou-se a êste acôrdo: Quando o entêrro fôsse de um irmão de duas corporações, Misericórdia e Ordem de S. Francisco, por exemplo, a tumba, esquife ou caixão onde estivesse depositado, pegariam tantos irmãos Terceiros como da Santa Casa, dando-se aos que fôsem hóspedes o lugar da direita. Nas outras igrejas pegariam entressachados. Sendo Terceiros e não da Misericórdia, e querendo os doridos, por aparato ou devoção, que assistisse juntamente a Santa Casa, neste caso assistiria também, tendo de se observar, contudo, as mesmas formalidades relativas à maneira com que deviam pegar os irmãos de ambas as corporações contratantes, satisfazendo-se pelos doridos o preço da tumba que pedissem, o qual nunca seria menos de 4\$000 réis.

— Os recolhimentos e conventos possuíam ricas tumbas de torneados e amarelos. A da Ordem de S. Francisco era toda guardada a prata. A Irmandade de S. Pedro e os Rev. dos Cônegos e Padres da Comunidade da Coraria, tinham esquifes próprios. Ainda existem os dous esquifes da Colegiada, o das Capuchinhas, o de S. Crispim e os dous de cobertura, da Misericórdia.

irmãos que não fôsem amortalhados com os seus respectivos hábitos (!).

Muitas Irmandades, por qualquer estipulada esmola, acompanhavam os cadáveres à sepultura. Pelo depósito dos defuntos nas capelas de S. Crispim, Anjo, Santa Cruz, Senhora da Guia, S. Tiago e Salvador, pagavam os doridos entre duas a quatro velas de cera branca, quer ricos, quer pobres. Os irmãos das mesmas e os pobres do Hospital não pagavam nada.

Nas Capuchas, quem quisesse sepultar-se na sua igreja pagava: Pela sepultura dos que ainda não tinham uso da razão, 3.200 réis; de defunto, 6.400 réis; para a banquetta, 720 réis; pela limpeza, 480 réis; de abrir a sepultura de defunto, 360 réis; a de anjinho, 120 réis. Os sinais, conforme os que fôsem: se fôsse homem, 240 réis cada um; se fôsse mulher, 160 réis. Trabalho do sacristão, 240 réis.

Variavam, porém, os actos fúnebres naqueles em que a vaidade se sobrepunha e impunha para a egoísta diferenciação de classes.

E então se armavam luxuosamente as igrejas, e as ostentações iam desde a exposição dos cadáveres, das alturas desmedidas das eças e tarimbas, até aos excessos dos funerais, das exéquias, dos dobres dos sinos e dos acompanhamentos. Da casa da oração e do respeito, câmara ardente e cemitério de ricos e pobres, de nobres e plebeus, faziam tabernáculo de espectaculosas vaidades humanas, onde só a dor, as lágrimas e as rezas deviam entrar, de joelhos e abafadas de dó.

Todos êstes exageros, que ocasionavam censuras, tiveram de ser reprimidos pelos visitantes:

«Contra a proibição das nossas constituições se tem introduzido nesta vila a vaidade de se fazerem nos funerais exéquias de muitas pessoas, eças e túmulos

(!) A Irmandade da Senhora da Conceição dava aos seus campeiros, quando falecessem, um hábito de S. Francisco e um lençol e mandava-lhes dizer uma missa de alma. As mulheres dos mesmos, um hábito da Senhora da Conceição, um lençol e igualmente lhes mandava dizer uma missa de alma. Tinham o acompanhamento da Irmandade à sepultura.

Muitas Irmandades davam direito de acompanhamento até à terceira mulher dos campeiros.

levantados que ainda sendo sem degraus se lhes não devem permitir pela sua altura e elevação; portanto mandamos que os Rev.^{dos} Cónegos curas de nenhuma sorte consintam em que se façam sem preceder licença nossa" (1).

«Constando-nos que em variadas ocasiões de funerais se pratica ostentação com excessos na exposição dos corpos, e nos mausoléus dos officios ao sétimo dia, somos servidos declarar e proibir todo o excesso em semelhantes funções, ordenando que se observe a lei de S. Maj.^{de}, que para êste efeito foi servido mandar publicar. Ordenamos se dê sepultura no corpo da nossa igreja a todos os que a pedirem, contanto porém que havendo exposição do corpo, esta só a permitimos na igreja aos R.^{dos} Cónegos que falecerem, pais ou irmãos dos ditos, e às pessoas de distinta nobreza que tiverem o foro e aos padres da coraria tão somente, assinando para todos os mais que pretenderem ser expostos, a capela de S. Pedro, chamada *Misericórdia velha*; isto se entende para a exposição dos corpos que tiverem sepultura na igreja" (2).

a) — Real Colegiada

«Querendo o doente sepultura nesta igreja fora da capella mor, a podera escolher em qualquer parte por palavra ou em testam.^{to}, p.^a sua p.^a som.^{te}, e não a escolhendo em sua vida, qualquer dos seus testamenteiros ou herdeiros, a podera escolher.

Tanto que for falecido os dous irmãos que o visitarão em vida darão ordem como sera amortalhado, e vestido em sua vestimenta, e farão preparar todo o mais necessario, e quatro vellas q. as tem ardendo, enquanto o corpo estiver na casa, da qual não sera tirado p.^a a sepultura antes de 24 horas, e serão contados como presentes, todo o tempo q. com o doente ou o defunto forem ocupados.

(1) Visita feita por D. José, Arcebispo de Braga, à igreja da Colegiada, em 2-1-1747.

(2) Visita feita pelo prior da Colegiada D. Domingos de Portugal e Gama, à mesma Colegiada, em 22-5-1770.

O corpo se levará a sepultura com seis tochas, as quaes levarão os Dinidades e Conigos q. ficarem mais cheguados ao Defunto, e todas seis arderam também na igreja enquanto não for sepultado.

Todos os irmãos deste Collegio acompanharão o Defunto, e estarão aos officios, e sendo algum ausente hua legua, lhe sera dado recado da parte dos q. tiverão cuidado do defunto p.^a q. venha, e qualquer q. se não achar presente seja riscado dous dias. E assi darão recado tanto q. o doente for falecido ao sancristão p.^a q. dobre o sino de nossa sra per espaço de huã hora e ao tempo q. vier p.^a a igreja dobre os sinos todos o q. fara sem interesse.

Depois q. o Defunto for sepultado se fara o officio da Irmandade antiga cõ os frades primeiro como he costume, e loguo depois ao primeiro dia desempedido, lhe fara o Cabido hum officio de tres lições com suas laudes e huã missa cantada cõ quatro vellas no altar, e seis tochas. E quada hũ dos irmãos deste Collegio lhe dira per si, ou per outrem huã missa em termo de oito dias, e tomarão disso conta, os q. tiverão cuidado do defunto, e achando não serem ditas, o farão a saber ao contador do choro, o qual riscara por hũ dia, a qualquer q. não tiver satisfeito, e o procurador do Cabido mandara dizer loguo as missas q. faltarão, dos q. forão riscados, a custa da mesa. E as mais destas missas q. for possivel se dirão no altar privilegiado.

Falecendo algum fora desta villa sera acompanhado dos arrabaldes p.^a a igreja, e lhe farão todo o mais da maneira asima dita, e mandandose sepultar fora desta villa, sera acompanhado te o fim dos arrabaldes, e nesta igreja se lhe farão os officios.

Falecendo algum beneficiado desta igreja o qual ao tempo de sua morte tiver renunciado, por causa de velhice ou enfermidade, queremos q. lhe sejam feitas as exequias da maneira sobredita.

Quada hũ anno ao outro dia dos fieis de Deos se fara hũ officio de tres lições, com laudes e missa cantada com Diacono e subdiacono, e com a mesma sera, e todos serão presentes sob as penas asima ditas, e os capeiros serão os q. forem no mes, no qual se fizerem

quaesquer destes officios, e as missas cantadas, sera, e todo o mais necessario, será à custa da Mesa.

Todo o asima se fara ao nosso prebendeiro, o qual satisfara tambem com as cousas asima, como qualquer dos beneficiados, e p.^a q. todo asima se guarde e cumpra, mandamos fazer este, e asinamos em Cabido a 22 de Julho de 1585 annos.

O conigo q. estiver em algũ dia de Risco, com algum seu parente en aguonia de morte, (falamos nos parentes por quem ade ser contado coforme aos estatutos depois de mortos) sera contado no tal dia de risco, como se fora presente, e se o tal dia não for de risco, então lhe porão dia de graça q. assi o assentou o Cabido.

He costume ir enterrar e fazer os officios o Cabido ao irmão conigo, cleriguo, ou frade, nesta villa em qualquer igreja onde se enterra.

O officio he de tres lições, e não tem invitatorio a primeira antifona alevanta o dinidade ou conigo mais antigo, a 2.^a hũ frade de S. d.^{os} a 3.^a hum de S. fr.^{co} do noturno. As lições canta a 1.^a hum frade de s. fr.^{co} a 2.^a hum de são d.^{os} a 3.^a hum do Cabido, na estante.

Os setros tomão os clerigos quando o officio he por clerigo com as capas, e quando o officio he por conigo ou frade tomam os conigos quando acabão o officio antes da oração se dis o salmo de profundis de giolhos.

A missa dis sempre hum conigo a custa do Cabido, e o evangelho e epistolla dizem os clerigos, o conigo q. não esta a|esta missa perdeu como se fora da terça.

A sera, 5, seis tochas e quatro vellas no segundo officio por conigos pagua o procurador do Cabido, e ainda quando o officio he de cleriguo tão pobre q. não tem por onde pague, pagua sempre o procurador do Cabido.

O Sochantre tem cuidado de dar recado ao Prioste e aos mosteiros a q. horas hão de enterrar o conigo defunto, e assi o dia em q. o cabido assenta q. se faça o officio por qualquer irmão defunto. E assi manda levar pollos coreiros, o ornamento preto, capas e

setros e livro e tudo mais necessario a igreja onde se faz o officio, e tornar a trazer.

O procurador do Cabido manda levar a tumba em q. a de vir o conigo defunto a sua logea e mais pagua a quem esta encensando sobre a sepultura aos officios dos conigos, q. são dous toribollos.

Quando morre hũ frade vai o Cabido com os clérigos, e o capellão atras com capa preta, e torna com ella, direitos ao dormitorio, e ahi lhe dis o Cabido loguo hum responso, e na igreja dous responsos com insenso e caldeira do Cabido da agoa benta, o capellão dis pater noster, e as orações, destes responsos e cessa. Entra hũ frade com sua capa preta e faz lhe todo o mais officio, ate depois de o enterrar, estando sempre a crus do Cabido entre as duas dos mosteiros.

E o Cabido preside sempre quando quer q. vai aos ditos Mosteiros" (1).

6) — Misericórdia

"Quando falecer alguũ Irmão desta Irmandade e se der rrecado ao Irmão do mez pera se enterrar o fara a saber ao provedor como em seu titulo se faz mensão e todos os Irmãos q̃ ouvirem a campa sob cargo do Juramento de Irmão virão a casa da Mja não tendo legitima occupação q̃ os escuze pera com os seus balandraus levarem o dito Irmão a enterrar onde deixar ordenado que ho enterrem não sendo fora dos arrabaldes desta villa, e o provedor ira diante da tumba com a vara na mão e o escrivão sendo presente ira no meio da Irmandade regendo a procissão e outro Irmão de menor condição diante da bandr^a com a vara e basia na mão e serão todos obrigados a rrezar pela alma do defunto quatorze vezes o pater nostre e outras tantas ave marias e este mesmo termo se tera com as molheres dos ditos Irmãos e com as viuvas q̃ ficarem delles q̃ não casarem segunda vez.

(1) Os estatutos mais modernos da Colegiada, feitos em 1662, trazem, na parte do regimento, capit. 23, 24 e 25, a fôlhas 65 a 68, um pouco alteradas, modificadas e reduzidas estas disposições que transcrevemos de um livro antigo de apontamentos.

E avera na casa duas bandeiras hũa pera o enterram^{to} dos Irmãos em q̄ a Irmandade for e outra pera todos os outros enterramentos q̄ por ordem da casa se fizerem e não saira nunca a bandeira sem hũa campainha manual q̄ avera na casa e huũ dos servidores della hira tangendo diante vestido em huũ balandreo azul e assy avera outra bandr^a q̄ syrva do enterram^{to} dos pobres.

E avera mais tres tumbas hũa pera o enterramento dos Irmãos e suas molheres a qual não syrvara em outro nenhuũ enterramento e avera outra tumba q̄ syrva nos enterramentos particulares q̄ ao provedor e Irmãos da meza parecer e avera outra tumba em q̄ se enterrẽ todas as mais pessoas q̄ se enterrarem por ordem da Casa.

E quando falecer alguũ Irmão ou sua molher e se ouver de fazer o officio no dia em que ho enterrarem o provedor emlegera quatro Irmãos q̄ fiquem pera acabado o officio o enterrarem.

Que todas as pessoas q̄ se quiserem enterrar com ho pano de veludo rroxo com q̄ se emterrão os Irmãos dando desmola seis mil rs ho enterrarão com ha Irmandade respeitando a pobreza da terra e com isto se podem aquerir mais esmolas pera a casa e sendo caso q̄ falleça alguũ filho ou filha de alguũ Irmão avendo respeito a serem f^{os} familias de Irmãos da casa dando de esmola quatro mil rs ho emterrão com ho dito pano rroxo com a Irmandade» (1).

Missas e Rezas:

Pelo correr dos séculos XV e XVI, as rezas pelos mortos tinham o carácter de uma realização solene.

Formavam-se cortejos processionais, de cruz alçada, que iam de visita até junto das sepulturas. Os

(1) *Compromissos da Sancta Mja desta nobre antiga Villa de Guimarães que se Fez no anno de mil & seiscentos & nove.*

— Já no ano de 1602 o Definitório tinha deliberado que com o pano de veludo roxo só fôsem enterrados os irmãos, e quem com êle se enterrasse, não sendo irmão, desse de esmola 20 cruzados.

frades de S. Domingos e S. Francisco organizavam vários cortejos desta função devota, caminhando num respeito beatífico, em vigília, de cruz alçada, turíbulo e água-benta, até à beira dos covais daqueles «que em vida estremaram e se sepultaram em seus mosteiros e indo e vindo pelas freguesias cantando e rezando».

O povo acompanhava estas manifestações de reza, e cada pessoa podia levar a sua intenção de visita, ajoelhando junto dos seus, onde deixasse cair as suas lágrimas e o orvalho da água-benta.

Havia também as missas rezadas ou cantadas, de obrigação quotidiana, semanal, mensal ou anual, «enquanto o mundo for mundo», ditas em qualquer altar privilegiado, com responsos e água-benta sôbre as sepulturas. Eram instituídas com fundos de garantia sôbre herdades e casais ou sob obrigação imposta aos herdeiros e reservatários.

Tôdas estas missas eram ofertadas, sobretudo as cantadas, e porque metiam instrumental e cantores, as ofertas os compensavam em comestíveis, de que muitas vêzes se serviam, em repasto final, ou para as comunidades transitavam, como reserva colectiva.

E muitos lançamentos vemos assim descritos: Oferta por cada missa cantada — 1 almude de vinho, 1 carneiro, 1 alqueire de trigo ou 1 alqueire de pão cozido e uma candeia. Havia também as ofertas de uma galinha e tantas arrôbas de marrã, de vaca, ou de peixe. As missas rezadas eram a dinheiro.

Depois publicou-se uma tabela mais ou menos uniforme, pela qual os reverendos padres sacristães deviam cobrar:

Missa reduzida, é de esmola de 150 réis; missa rezada, 120 réis; missa cantada de um padre, 600 réis; de três padres, 960 réis; ofício de um nocturno, 400 réis; ofício de um nocturno, com missa de um padre, 1.000 réis; ofício de nove lições, com missa de um padre, 1.800 réis; o mesmo ofício, sem missa, 1.200 réis; de cera e gasto de tudo, 80 réis. Daqui para cima, cada um dava o mais que quisesse, ou o que estivesse instituído como obrigação testamentária.

Quando no Convento da Costa falecia algum padre, diziam todos os seus colegas um ofício, e cada um, particularmente, oito missas. Pelos de fora do

Convento diziam um nocturno no côro e duas missas cada um. Pelas freiras das Capuchas diziam um nocturno e uma missa cada um, e elas correspondiam com uma comunhão por cada frade da Costa que falecesse.

Os séculos XVII e XVIII modificaram os hábitos, que vamos encontrar assim:

1 — No domingo seguinte ao enterramento de qualquer paroquiano fazia-se o *obradório* ou *bradório*.

«Consistia esta reza de *responsórios* por alma do falecido, acompanhadas das competentes benesses aos párocos. Ao *obradório* assistiam os parentes do defunto, ou sòmente a pessoa que levava a oferta, ajoelhados junto ao arco cruzeiro da igreja e sustentando a condutora da oferta uma *candeiinha* na mão durante a recitação dos *responsórios*» (1).

2 — Antigamente, na freguesia de Pinheiro, eram os fregueses obrigados a certas orações pelos defuntos, que se faziam em 4 dias, mas em 1698 foram comutadas para um officio de 5 padres feito na Quaresma. Também eram os fregueses obrigados a 12 missas anuais ao Nome de Deus, que já se não dizem (2).

3 — Na freguesia de Guardizela, no domingo seguinte ao falecimento de qualquer paroquiano, rezavam-se na igreja, em côro, 25 P. N. e A. M. por sua alma.

4 — Os juizes das freguesias de Ronfe e Vermil eram obrigados a rezar, juntos com o povo, duas certas orações por alma do abade João Pires.

(1) «Portugália», Artigo citado.

(2) O arcebispo D. Gaspar, numa visita feita a esta freguesia, em 14-5-1761, ordenou: «Não consentirá o R.º Pároco que na administração do Sagrado Viático aos enfermos se pratiquem indecências, e que pessoas descalças ou com vestidos indecentes ou mulheres, ministrem nestas funções: E igualmente não consentirá que sacerdote algum com vestido indecente ou com chichelos ou tamancos ainda que sejam feitos em forma de sapatos, diga missa nesta igreja ou capela desta freguesia, ou assista aos officios divinos ou de defuntos.»

Em Ronfe, a confraria do Subsino tinha obrigação de rezar pelo mesmo João Pires, que foi abade desta igreja, em 12 domingos de cada ano, 12 P. N. e A. M. Podiam rezar-se um P. N. e A. M. por algum defunto que os devotos desejassem. Esta reza excedente tinha o nome de *manda* e pagava-se por ela 10 réis à confraria do Subsino. Tinha mais obrigação, a freguesia de Ronfe, de rezar um têrço de Padre-Nossos à porta do defunto, quando o iam buscar para a sepultura.

Era mais uso nesta igreja a reza, por tempo de um ano, que se computava do dia do falecimento, todos os domingos, de um responso e da estação, pela alma de cada uma das cabeceiras, sendo costume dar-se, em cada domingo, uma oferta que valesse 50 réis. No dia do saimento davam os doridos uma oferta de açafate.

Em cada um dos officios, tanto de obrigação como de devoção, davam um cruzado de oferta. Era também uso e costume fazerem-se os bens de alma pelos ausentes que fôsem fregueses desta igreja. Os bens de alma dos menores, filhos familiares, criados e escravos, faziam-se na forma do Regimento.

5 — «Em S. Paio de Figueiredo, quando falecia alguma cabeceira, faziam-lhe um trintário, que eram três officios de nove lições, a saber: um no dia do entêrro, outro passado um mês, outro ao ano, dando-se a cada sacerdote 150 rs. de esmola, e ao pároco, de cada officio, 500 rs. de oferta.

Quando falecia algum familiar de 7 anos para cima, até à idade que o direito lhe permitisse contraír matrimónio, diziam-se-lhe 5 missas rezadas de esmola de 4 vinténs cada uma, com oferta de 50 réis.

Falecendo uma criança depois de receber os sacramentos do baptismo, até os 7 anos completos, era costume dizer-se-lhe uma missa de Angelus, de esmola de um tostão.

Era costume nesta igreja rezar o pároco um responso à missa conventual, aos domingos, a que chamavam reza anual, por tôdas as cabeceiras e pelos que tinham legítimas todo um ano, pelo que os herdeiros davam 2\$600 réis por cada defunto. Era também uso rezar-se um responso aos domingos, nas

missas conventuais, por cada um dos familiares que morressem depois da idade de contrair matrimónio, pelo que os pais davam de esmola 1\$300 rs.

Era uso fazerem-se todos os bens de alma costumados aos fregueses que falecessem ou nas campanhas da guerra ou em partes remotas dêste ou de outros reinos. Era costume e obrigação dizerem-se nesta igreja 12 missas aplicadas e oferecidas por todos os fregueses, a que chamavam do Santo Nome de Jesus, cada uma na primeira sexta-feira do mês, sendo obrigados os fregueses a assistir a elas ao menos uma pessoa de cada casa» (1).

6 — Na freguesia de Gondomar, na primeira oitava do Natal, com a assistência de 2 pessoas de cada casa, rezavam-se no adro 15 mistérios, e no dia um de Janeiro e dia de Reis, 10 mistérios, assistindo uma só pessoa de cada casa. No fim das rezas distribuíam-se 6 almudes de vinho, que eram pagos por diferentes casais.

7 — Na freguesia de Santa Leocádia de Briteiros, eram os fregueses obrigados a rezar na igreja 72 P. N. e A. M. no dia de Natal; 120 P. N. e A. M. nas Ladaíñas de Maio; 140 P. N. e A. M. por cada freguês que falecesse e 5 P. N. e A. M. cada domingo.

8 — Na freguesia de Infias, rezavam-se pelos defuntos de cada fogo um P. N. e A. M.

9 — Em S. Tomé de Abação, as rezas que havia foram comutadas pelo Visitador, em 1655, para um officio de 5 padres, feito na Quaresma, devendo assistir uma pessoa de cada casa.

10 — Em Calvos, havia 14 rodas de orações nos domingos da Quaresma.

Em 1752 havia 3 rodas de orações, pela alma de 3 benfeitores.

(1) Livro dos Usos e Costumes de S. Paio de Figueiredo, 1710.

11 — Em Caldelas (Taipas) tinha a igreja, privativas do pároco e padroeiros, as sepulturas da capela-mor; as do corpo da igreja pertenciam ao Subsino, recebendo êste 300 réis de covagem; as do adro pertenciam ao pároco, a quem se pagava de covagem 4 alqueires de pão ou 400 réis e os pobres 2 alqueires ou 200 réis. Junto à capela-mor havia 4 sepulturas, duas de cada lado e chamadas de *fiéis de Deus* (único caso por mim encontrado), que eram para sepultura dos mendigos ou pobres peregrinos que casualmente ali morressem ⁽¹⁾.

12 — Em Tãgilde rezavam-se 60 P. N. e A. M. por cada pessoa falecida; se os doridos dessem de comer, a que chamavam *redonda*, rezavam-se mais 30 P. N. e A. M.

13 — Na freguesia de Leitões mandavam os oficiais do Subsino, por costume antigo, dizer 12 missas nas primeiras sextas-feiras de cada mês, na igreja, com a assistência de uma pessoa de cada casa. Tôdas elas levavam as suas ofertas, que eram voluntárias. As que faltassem seriam condenadas pelo pároco.

14 — Na freguesia de S. Paio de Vizela rezavam-se certas orações, pela Quaresma, aos domingos, depois da missa conventual. Uma delas era pelos que morriam de comunhão, logo no primeiro domingo seguinte ao do entêrro, e se applicava desta forma: *Pela alma da nossa irmã ou irmão F...*

Sendo casados, a reza era de 60 P. N. e A. M. e solteiros 30. Depois de se dizer a primeira vez *pela alma do nosso irmão F...*, nas outras só se dizia: *pela sua alma*, até se dizer a reza tôda.

Havia também em muitas freguesias do concelho, officios e missas particulares, a dizer enquanto o mundo fôr mundo, a que eram obrigados, pelos livros dos Usos e Costumes, os párocos. Muitos morgadios e casas solares eram igualmente obrigados a certas rezas

(1) Livro manuscrito, do Abade de Tãgilde.

e missas, em determinadas alturas do ano, pelo que davam aos párocos estipuladas ofertas.

15 — Na freguesia de Santa Maria das Infantas, o morgadio de Corujeiras era obrigado a fazer cada ano, na igreja paroquial, um officio de 9 lições, com missa e ladaíinha, ofertando ao pároco um tabuleiro de pão trigo, cozido, um carneiro e um almude de vinho.

16 — Em Donim eram os fregueses obrigados a reunirem-se na igreja 8 vezes na Quaresma, e uma fora, no adro, e rezarem 10 P. N. e A. M. por alma do abade Peres do Canto. Havia também outras rezas por diferentes casais e algumas missas, que hoje se não dizem.

17 — No dia 7 de Fevereiro de cada ano era distribuído pelos pobres da freguesia de Azurém um carro de pão, legado por D. Rosa Ludovina de Azevedo, da casa do Salvador, onde se fazia a distribuição.

18 — Na freguesia de S. Torcato, em 31-3-1390, o arcebispo D. Lourenço, estabeleceu em visita, sob pena de excomunhão para os faltosos, que, segundo o antigo uso e costume, viessem assistir à missa e prègação que aqui se fazia na terceira sexta-feira de Quaresma, um frade franciscano de Guimarães e os fregueses das seguintes paróquias: S. Torcato, Gominhães, Mosteiro de Souto, Santa Maria de Souto, Prazins, Corvite, S. Lourenço de Selho, Tãgilde, Infantas, S. João das Caldas, Matamá, Arões (S. Romão e Santa Cristina), Golães, Passos, Travassós, Vila Cova, Serafão, Freitas, Gonça, Santa Logriça de Sisto, Rendufe, Lobeira, Atães, Caíde, Mesão-Frio e S. Mamede.

— E' curiosa esta passagem, colhida no livro 1.º manuscrito do Abade de Tãgilde:

Em 1707 os fregueses de Ronfe não queriam pagar as *Mondas*, que vinham a ser 2 alqueires de pão, pagos por cada lavrador de oferta de mão beí-

jada, devendo os abades dar anualmente, em remuneração, 6 almudes de vinho para os fregueses beberem em dia de Pascoela.

Foram depois obrigados a pagá-las segundo o uso, pelas 5 festas do ano.

Para complemento dêste capítulo, ver o que ficou dito na parte referente às Confrarias do Subsino.

Ofertas aos Párcos:

Não sabemos, pelo decorrer dos séculos XIV e XV, quais as benesses, em quantidade e qualidade, que os abades recebiam de seus paroquianos pelos serviços espirituais que lhes dispensavam.

O que sabemos é dos encargos pesados que incidiam sôbre as igrejas e mosteiros das terras de visitaçào do Arcebispado de Braga, e que os respectivos abades, pela colheita dos fregueses, é claro, tinham de pagar anualmente ao Cabido daquela cidade.

Era uma posse, talvez arbitrária, dura e excessiva, sôbre as ltuosas e colheitas, e por isso é que grandes questões e composições andavam sempre na forja entre o Cabido de Braga e o de Guimarães.

Havia uma extensa diversidade de tributos e uma larga variedade de pagas, que é curioso referir.

Pagavam-se as visitações que os Arcebispos faziam às paróquias, e pagava-se pelos mortórios, pelas mandas ou peditórios, pelos censos, pelas colheitas, etc.

Vejamos: «Composição feita no ano de 1419 entre o Cabido de Braga e Guimarães, aos Mosteiros da Costa e Pombeiro e aos abades das igrejas da terra de Guimarães e Monte Longo, sôbre o valor das moedas antigas em que se costumavam pagar ao Cabido de Braga pelas ditas igrejas e mosteiros os censos, direitos, direituras (1), dádivas, dízimas

(1) Ver *Elucidário*, de Viterbo, tómo I, pág. 379.

de searas, vodos (1), mortuórios (2), mandas, bragais e cõvados de pano, compondo-se em que daí por diante se pagassem os sobreditos direitos das igrejas, por cada quatro libras uma coroa de bom ouro, ou um marco de prata por seis coroas, ametade pela Páscoa e ametade pelo S. João.»

— «Composição feita no ano de 1481 entre o Cabido de Braga e o Cabido de Guimarães, Priores e Abades das igrejas das terras de Guimarães e Monte Longo, sôbre o preço por que as ditas igrejas deviam pagar ao dito Cabido de Braga pela razão de visitação, certa meiação de pão, vinho, cera, linho, cõvados de pano e outras cousas sob nome de préstemos (3), jantares (4), dádivas, censurias (5), mortuórios e de outras cousas sôbre que traziam pleitos a respeito do valor das libras, soldos, maravedis e mais moedas antigas em que estavam obrigados a pagar, compondo-se em que pagassem daqui por diante à razão de cinqüenta réis brancos por cada libra e que esta composição durasse sòmente por cinqüenta anos, ficando depois cada um livre para usar do direito que tivesse a respeito do valor das libras.»

(1) Ver *Elucidário*, de Viterbo, tómo I, pág. 200, o têrmo «bodivo».

(2) Idem, tómo II, pág. 157, o têrmo «mortullias», que entre outras cousas diz: «Alguns eclesiásticos, no tempo da barbaridade e da confusão, trocando a piedade em lucro e cobrindo a própria ambição com a capa da expiação alheia, chegaram a persuadir os povos menos instruídos que as *largas esmolas*, profusões pias, aniversários e uma grande parte das suas temporalidades, deixadas a um Lugar Santo, podiam remitir as culpas mais feias, suprimdo largos anos de vida inocente, reformada, arrependida. No arquivo da Mitra Bracarense se acha a cópia de uma procuração do meio do século XV que fala dos direitos que de tempos antigos se pagavam, a saber: Votos, ou Vodos de pão e vinho, Mortuórios, Colheitas, Procurações, Redízimas de arrendamentos, Dizimos, Meias-vagas, Lutuosas, Bragal, Cera, Morturas, Mandas, Kalendário. Pelos Mortuórios: podemos entender a Quarta Funeral; pelas Morturas: as obradas; pelas Mandas: os particulares legados. De tôda esta disciplina unicamente restam as *obradas* e os particulares *Usos das Igrejas*, que, sendo racionáveis, como é de presumir, se devem manter e conservar.»

(3) Ver *Elucidario*, de Viterbo, tómo II, pág. 240, a palavra «prestimonio».

(4) Idem, tómo I, pág. 343, a palavra «dádivas».

(5) Idem, idem, pág. 260, a palavra «censo».

— Concórdia feita no ano de 1214 pelo Cabido e pelo Arcebispo de Braga D. Estêvão Soares, com Martinho, Prior do Mosteiro de S. Torcato, sôbre os direitos que se deviam pagar à igreja de Braga pelo dito Mosteiro, concordando-se em se pagar sem dâdivas, mortuórios e procuração da visita, em moderada quantia.

— Concórdia feita no ano de 1213 pelo Cabido e pelo Arcebispo de Braga D. Estêvão Soares, com Martinho, Prior do Mosteiro de Santa Marinha da Costa, sôbre os direitos que se deviam pagar à igreja de Braga pelo dito Mosteiro, concordando-se em que se pagasse procuração das visitas na quantia declarada na mesma concórdia, e a terça parte dos mortuórios que se receberem de Guimarães e seu Burgo, e de Braga, e de mais lugares semelhantes e não das aldeias.

— Composição que o Cabido de Braga fez no ano de 1277 com Martinho Roberto, Reitor da igreja de Nespereira, da terra de Guimarães, sôbre quatro medidas de dádiva, dízimas, mortuórios e bragais que se pagavam pela dita igreja, sôbre que traziam pleito, concordando-se em que o Reitor por todo o sobre-dito pagasse ao Cabido cada ano seis maravedis, mas que esta composição tivesse vigor só na vida do dito Reitor.

— Escambo ou Doação do ano de 1306 pelo qual o Arcebispo de Braga D. Martinho de Oliveira uniu ao Cabido de Guimarães os frutos das igrejas de S. João de Ponte, Santa Maria de Silvares, S. Tiago de Cadoso, S. Martinho do Conde e Negrelos, salvos os direitos que o Cabido de Braga tinha nas ditas igrejas que já eram da apresentação do Cabido de Guimarães, e o Cabido de Guimarães largou ao dito Arcebispo e a seus sucessores a igreja de S. Paio de Fão.

— Concórdia feita no ano de 1368 entre o Cabido de Braga e o abade de Santo Tirso de Prazins, pela qual ficou a mesma igreja de Prazins obrigada a pagar cada ano ao dito Cabido oito maravedis.

— Sentença do Cónego João Gracia, Vigário Geral do Arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra a favor do Cabido de Braga contra o abade do Mos-

teiro de Sande, da Ordem de S. Bento, e contra o abade de Santa Maria de Vila Nova de Sande, em que julgou que o Cabido não era obrigado a receber o pão e vinho que lhe pagavam o dito Mosteiro e Igreja pela medida vélha, tendo-se feito outra nova em Guimarães (Ano de 1420) (1).

Surgiram depois muitas evoluções, difíceis talvez de abarcar com segurança. As questiúnculas embrulharam-se. As desinteligências romperam, e só muito tarde, quando às paróquias foram outorgados legítimos poderes pelo regulamento dos seus livros de Usos e Costumes, é que a história das regalias eclesiásticas toma uma feição local e mais harmónica.

Auscultemos então os tempos mais achegados ao século passado.

Vulgarmente, em tôdas as paróquias, eram escolhidas para levar as ofertas aos abades, que seguiam da casa do defunto para a igreja, as *mulheres erradas*, mas como não servia de emenda patentear o pecado alheio, o uso foi proibido pelos visitantes (2). Depois foram escolhidas as mulheres solteiras ou suas filhas, e na sua falta eram obrigadas a ir as casadas.

1 -- Na freguesia de Santa Maria de Souto, adiante do cadáver, caminhava uma pessoa com uma cesta, em que ia a oferta para o pároco, a qual devia valer um tostão e que ordinariamente era um quarto de milhão, oito ovos e uma infusa de vinho, de meia canada.

No domingo seguinte ao entêrro os parentes do falecido iam à igreja fazer o *obradório*, ajoelhando-se ao arco cruzeiro e dando um vintém por cada responso que o pároco rezasse pelo falecido.

(1) Documentos do Arquivo da Sé de Braga, seguindo apontamentos de Albano Belino.

(2) As *mulheres erradas*, que eram aquelas que haviam tido relações ilícitas, não só eram obrigadas a levar as ofertas dos defuntos como também obrigadas eram a varrer as igrejas e a deitar água nas pias de água-benta. Na freguesia de Candoso foi isto proibido por um visitador, em 1750.

— Em Gominhães era obrigação da moça mais infamada da freguesia, o trazer água para as pias de água-benta, o que foi proibido por um visitador, em 1741.

2—Em S. Salvador de Souto havia o uso de cada cabeceira dar pelo acompanhamento um cruzado, e as meias-cabeceiras metade, sendo esta moeda conduzida por um homem ou mulher, espetada em um limão, laranja, maçã ou outro fruto qualquer, e êste cravado num pau. O condutor fazia parte do acompanhamento, colocado adiante do cadáver.

3—Em Guardizela, nos óbitos, as cabeceiras pagavam duas rasas de pão meado, um almude de vinho de primeira, um presunto de dez a doze arráteis e um carneiro.

4—Na freguesia de Pencelo, as cabeceiras mandavam com o corpo do defunto uma oferta que valesse 800 réis, em comestíveis ou em dinheiro. Sendo em comestíveis, vinha a ser um presunto ou um carneiro e um almude de vinho, vindo numa cesta uma boroa, dois bacalhaus, seis pães brancos ou outra coisa que bem o valesse.

Eram obrigados os doridos a dar a cera e vinho para os ofícios e ainda um beberete para os padres do ofício, que constava de pão branco, vinho, etc., a cada padre. No dia dos Fiéis Defuntos eram obrigados os fregueses a ir à missa e a levar as suas ofertas as mulheres ou suas filhas, a saber: uma cesta com uma boroa ou seis pães brancos, bacalhau, ovos ou uma posta de carne com uma cabaça de vinho (1).

5—Na freguesia de Tãgilde (Salvador) as mulheres solteiras ou as suas filhas eram obrigadas a levar a obrada ou oferta paroquial para a igreja, com o cadáver, e só na falta destas eram obrigadas as casadas.

A oferta das cabeceiras era: três alqueires de pão (um de centeio e dois de milho alvo), um almude de vinho, um presunto de dez arráteis, um carneiro, um cesto de pão branco, que devia levar dentro um

(1) Do Livro de Usos e Costumes da freguesia de Pencelo, 1707.

tostão ou seis vinténs, e 2\$500 pela ementa ou reza anual.

6 — Na freguesia de Ronfe (S. Tiago), era uso e costume dar-se de *cobaje* duas rasas de grão, uma de milho alvo, outra de centeio, por cada uma das cabeceiras, assim homem como mulher, no dia da sua sepultura. Estas duas rasas de grão, a que chamavam *cobaje*, se davam ao R.^{do} desta igreja, quer o defunto se sepultasse dentro da igreja ou no adro dela. — Era mais uso e costume dar de oferta e corpo presente no dia da sepultura, por cada uma das ditas cabeceiras, o seguinte: um almude de vinho bom; dois tostões de pão branco, uma boroa de pão de segunda, de meia rasa; um carneiro e um presunto. Esta oferta também acompanhava o corpo do defunto até à igreja (1).

7 — Na freguesia de Gémeos, recebiam os abades premissas, dízimos, oblatas e braçagem, constituindo esta em 40 réis para os casados e 20 réis para os solteiros, e que era paga pelos que não pagavam dízimos. Recebiam 500 réis por cada um dos 3 officios que eram obrigadas a mandar celebrar as cabeceiras, e 250 réis as meias-cabeceiras; por cada baptizado e casamento, um pão branco e 20 réis, e pela proclamação de banhos, uma galinha (2).

8 — Em Castelões, recebiam os párocos, por cada cabeceira, no dia do óbito, um alqueire de pão, um cântaro de vinho e dous arráteis de conduto — toucinho ou bacalhau.

«Tem cada cabeceira, falecendo *abintestado*, dous officios: um no fim do mês, outro no fim do ano, e destes tem o pároco uma oferta de *canistel* (3) que é um quarto de pão cozido, meia-canada de vinho, dez réis de conduto, que são ovos ou sardinhas e uma candeia que é um palmo de cêra-rôlo, ou um tóco

(1) Do Livro de Usos e Costumes da freg.^a de Ronfe, 1709.

(2) Livro 1.^o Manuscrito, do Abade de Tagilde.

(3) Canastrel.

das velas de 8 à libra. Isto mesmo tem por cada responso, nos domingos do ano, que recite de estola e sobrepeliz, antes ou depois da procissão dos defuntos em geral. Tem como oferta, por cada baptizado e por cada recebimento, dous vinténs de trigo. Pagam-se 200 réis de *lavaje* por cada cadáver, ainda Anjo ou menos de 7 anos. Pagam-se *premicias* de pão milho e centeio, e vinho conforme o uso, tendo eira e biqueira e também foros».

9 — Na freguesia de Pinheiro (Salvador), no primeiro ofício do corpo presente davam de oferta um carneiro, um presunto bom, um almude de vinho e doze pães brancos, de vintém cada um.

Nos demais ofícios do mês e ano davam-se 500 réis de oferta ao abade.

A cera para os ofícios era por conta dos herdeiros. Nos demais, lavradores diminutos e gente pobre ou cabaneiros, fazia-se-lhes meios ofícios, com meias ofertas.

Pela reza anual, 2\$500 réis; sendo lavrador ou cabaneiro, 1\$200 réis.

Pelos filhos-famílias ou menores de 14 anos, davam os pais o que quisessem.

Falecendo alguma criança, se dava um tostão de oferta e outro tostão por uma missa a que chamavam dos Anjos.

10 — Na freguesia de S. Paio de Figueiredo, alguns fregueses, em dia de Todos-os-Santos, e outros em dia da comemoração dos seus defuntos, vinham a esta igreja rezar pelas almas dos mortos, trazendo a oferta de pão e vinho, ou outras cousas equivalentes. Por ela rezava o pároco um responso pelos defuntos, ou pela intenção de cada um que oferecia a oferta.

Era costume nesta igreja, depois de nela ou no adro se sepultar algum defunto, virem no domingo seguinte os seus parentes e ofertarem por sua alma, a saber: os doridos davam uma oferta que valesse de dois tostões para cima; os mais dariam oferta voluntária, que sempre seria de vintém para cima. O pároco rezava um responso por cada uma das ofertas. Tantas ofertas, tantos resposos. Depois da missa conventual

acabada, iam os doridos, os parentes e amigos à sepultura do defunto botar-lhe água-benta e rezar-lhe pela alma (1).

11 — Na freguesia da Costa (Santa Marinha), as cabeceiras falecidas só tinham direito a dous lumes e os filhos-famílias e criados de servir e mais familiares um lume sòmente. Os pobres que morressem na freguesia, um lume também.

Por cada cabeceira se dizia a missa da alma, mais trinta, e a reza anual.

Pela missa da alma davam um tostão; pela reza anual, 2\$500 réis; oferta do corpo presente, 500 réis; os caseiros sem posses pagavam metade. Pelas crianças dizia-se a Missa dos Anjos, *pro gratiarum actione*, pela qual davam 120 réis (2).

12 — Na freguesia de S. João de Brito, por cada cabeceira se fazia pela sua alma um trintário, que constava de 3 ofícios: de corpo presente, ao mês e ao ano. A oferta do corpo presente constava de um carneiro, um almude de vinho, duzentos réis de conduto, duzentos réis de pão branco e meia-boroa de pão de meia-rasa. Quem quisesse, pagava o valor desta oferta a dinheiro.

No dia de Todos os Santos ou Fiéis Defuntos, costumavam os fregueses, os que quisessem, trazer ofertas pelos seus defuntos.

Os parentes dos defuntos, no primeiro ou segundo domingo, depois do falecimento, costumavam acompanhar o herdeiro, trazendo ofertas.

Sendo cabeceira, a oferta da casa era de 200 réis, ou cousa que os valesse; sendo meia-cabeceira, 100 réis.

Na oferta do corpo presente, quando se não dava dinheiro, costumavam os Juizes mandar quatro mulheres com as ditas ofertas à igreja (3).

(1) Do Livro de Usos e Costumes de S. Paio de Figueiredo, 1710.

(2) Do Livro de Usos e Costumes da Costa, 1759.

(3) Estatutos do Subsino de S. João de Brito, 1761.

13—Na freguesia de S. Cristóvão de Selho, davam os fregueses de oferta, no dia do entêrro de cada cabeceira, duzentos réis de pão branco, um almude de vinho limpo e são, um carneiro, um presunto e também uma oferta de pão de boroa e bacalhau. Esta era de oferta pelo primeiro ofício do corpo presente. Pelo segundo ofício, do mês, davam de oferta cinco tostões, e um beberete a cada reverendo, a saber: um par de ovos cozidos e dez réis de pão branco e vinho o necessário, ou em lugar destas cousas 170 réis a cada. Pelo terceiro ofício, do ano, a mesma oferta que se dava no dia do segundo ofício.

O pároco rezava um responso pela alma do defunto ou defunta por quem se ofertasse. Em cada domingo, durante o ano, rezava um responso, pelas cabeceiras, de que receberia 2\$500 réis.

As meias-cabeceiras davam metade, tendo direito aos mesmos ofícios, e pelos entêrros dos anjos recebia 120 réis, sem obrigação de missa (1).

14—Na freguesia de S. Romão de Mesão-Frio, “falecendo alguma pessoa, são obrigados seus herdeiros, sendo a que chamam cabeceira, q. são aqueles freguezes que tem fazenda de seo, ou bens suficientes, a mandarem com o corpo do defunto uma oferta que bem valha dez tostões e supposto algum dia venha em couzas comestiveis, a saber, um prezunto ou um carneiro e um alqueire de grão e almude de vinho, que venha em dois cantaros...” (2).

Obradas aos hospitais:

As obradas eram primitivamente mandadas aos cinco hospitais da vila, ou por êles eqüitativamente

(1) Do Livro de Usos e Costumes de S. Cristóvão de Selho, 1715.

(2) Do Livro de Usos e Costumes de S. Romão de Mesão-Frio, 1707. Esta informação devemos-la ao Dignissimo Pároco da freguesia, Sr. P.^o João de Oliveira, que nos esclarece não haver na paróquia os livros de *Visitações* e *Subsino*.

distribuídas quando legadas ou oferecidas em conjunto.

Eram uma oferta respeitosa que os doridos enviavam às casas de piedade e caridade, para que as almas dos falecidos fôsem sufragadas com algumas rezas e recordações dos pobres contemplados.

Eram um piedoso acto de lembrança familiar em benefício dos pobres, sentimento de amor na mortalha do luto, lágrimas da dor mandadas em esmola às lágrimas e sofrimentos dos pobres e doentes, que só nestes lances da morte são lembrados e sempre esquecidos.

Só o sofrimento purifica as almas e os actos, como o luto da noite purifica em brilho as estrélas do céu.

Mais tarde, as obradas de peixe, pão e vinho eram freqüentemente mandadas à Misericórdia, que repartia o pão pelos pobres, às quartas-feiras.

Hoje correspondem as obradas aos donativos que se mandam às Casas de Caridade, Creche, Oficinas de S. José, Santa Estefânia, Asilos, etc., com o pedido da assistência dos internados a qualquer acto fúnebre, de meditação, de reza ou de sufrágios.

— It. mando q. me obradem ate 30 dias com 3 pães cada dia e com 1 quarto de vinho e com 1 palmo de candeia. It. mando no prim.º sabbado 40 soldos e 4 missas sobre altar e aos 30 dias outros 40 soldos e 8 missas por minha alma. It. mando acima do anno 40 soldos e 8 missas por minha alma. It. mando a Maria Branca 20 soldos para fogaça ⁽¹⁾.

— Em 1567 recebeu o Hospital de S. Miguel do Castelo três vinténs de uma obrada que deram da enterração de Francisco Vieira, escrivão que foi dos reguengos, a qual obrada foi dividida pelos cinco hospitais e venderam: 3 alqueires de trigo, 290 réis; 1 velinha, 10 réis. Do carneiro, que foi vendido por 50 réis, tocou ao Hospital 10 réis. O quinhão do vinho foi partido pelo Procurador aos pobres do hospital.

— Pela enterração de uma mulher, deram de

(1) De um pergaminho de S. Crispim, de Setembro de 1381.

obrada à Misericórdia, meio-carneiro e um pouco de vinho.

— Deu Francisco Sodré, morador em Tãgilde, da oferta que sua sogra deixou a esta Misericórdia, quatro alqueires de feijão pela medida nova e dez pescadas e dous almudes de vinho.

— Em 1592 mandou a mulher que ficou de António Machado Vilas Boas, por alma de seu marido, uma oferta à Misericórdia de dous alqueires de trigo, um odre de vinho e um carneiro, que venderam por 160 réis. Tudo rendeu 710 réis.

— Idem, de Salvador Nogueira, tabelião desta vila, uma oferta pela alma de seu pai: 3 rasas de trigo pela rasa véilha; um odre de vinho e um carneiro. Vendeu-se tudo por 1\$030 réis.

— Idem de Gaspar Alvares, por alma de Catarina Machado Lima do Vale, uma oferta de vinho, pescadas e pão.

— Em 1598, obrada pela alma de João Santarém: 2 alqueires de trigo, 1 carneiro e vinho.

— Idem, pela alma de Gaspar de Carvalho: almude e meio de vinho, 1 carneiro e 2 alqueires de trigo.

— Em 1626, pela alma de António Sodré: uma carga de 6 rasas de trigo, uma carga de vinho, dous carneiros e uma vela.

— Em 1648, rendeu uma oferta de roscas, 3/4 de carneiro e 5 frangas — 490 réis.

Cemitérios:

O concílio Bracarense (cânon 18), realizado no ano de 563, proibiu os enterramentos no interior dos templos e no meio das povoações. Este princípio de ordem e de rigor não foi absolutamente acatado, antes deixou até de ser cumprido, porque nessa época era manifesto o desejo de repousar nas igrejas, em última morada, perto do amparo e das vistas dos Santos, e ao lado dos grandes e dos notáveis, na mesma linha e igualdade dos covais, onde não consentiam cruces, epitáfios, luzes, nem adôrnos fúnebres. Havia ali todo um simbolismo hierático e um principado tutelar de

bênçãos maravilhosas: os lumes dos altares, as glórias do sacrário e as litanias e preces, pairando sempre naquele ar incensado de mistério profundo.

De comêço, é certo que os enterramentos só se faziam nos vestibulos e arredores das igrejas.

Já a partir do século XII, porém, os bispos e o clero consentiam que nas igrejas se sepultassem os fundadores e benfeitores das ordens e irmandades. Mais tarde alargou-se o privilégio, e os que pagassem bem os seus lugares, dentro das igrejas podiam ter o seu leito eterno.

Por último, foram os templos os cemitérios de tôda a gente.

De maneira que os falecidos, se eram adultos, enterravam-nos nas igrejas, e se eram anjinhos vulgarmente os sepultavam nas sacristias. Fêz-se, em muitas partes, esta distinção, sendo aliás regulamentada na freguesia de Creixomil, por um capítulo estatutário que adiante publicamos.

E' bem de ver que o povo, pela sua fé e amoroso culto pelos mortos, lutasse sempre pelo resguardo dos cadáveres junto dos altares. A Idade-Média prolongou mais ainda êste arraigado costume do povo, pois mantinha-o como um preceito e dever de religião.

«E a ignorância cedeu às sugestões insidiosas dos que derramavam a fatal crença de que alcançariam a glória das almas aquêles cujos corpos jazessem em companhia das imagens dos Santos, dentro dos templos sagrados» (1).

Já os romanos, no ano de 381, haviam reconhecido que eram prejudiciais à saúde pública e contra todos os preceitos da hygiene os enterramentos nas igrejas.

Depois foram as inumações retiradas dos templos e das cidades e passaram para as casas de campo e para as margens das vias públicas, onde os romanos punham inscrições saúdosas, suplicantes e poéticas.

Embora vários concílios e a maioria do clero pugnassem entre nós pela construção dos cemitérios, os adros passaram a ser o segundo lugar das inu-

(1) Relatório de 21 de Setembro de 1835.

mações, que muitas paróquias mantiveram e mantêm ainda, neste século adiantado de civilização e de higiene, por relaxamento, por desleixo e abandono dos preceitos da lei de 21 de Setembro de 1835, em que Rodrigo da Fonseca Magalhães legalizou a criação dos cemitérios, proibindo os enterramentos nas igrejas e casas de culto (1).

Só mais tarde, em Março de 1838, quando o Administrador Geral de Braga se resolveu a ordenar às Câmaras para que fizessem cumprir e executar o decreto de 1835 referente a cemitérios e enterramentos, é que a Câmara de Guimarães principiou a espalhar pelos representantes das freguesias e seus párocos, rigorosas determinações sobre o assunto.

E então os segundos cemitérios passaram a ser, como já dissemos, os adros.

Foi uma luta. O povo não se acomoda facilmente às idéias que lhe alterem os hábitos, nem desampara, à boa, os apegos costumeiros.

Pelas freguesias foi um alevante da Maria da Fonte. O diabo espevitou as almas, e as mulheres, abandonadas, desembestaram, varredoiras, contra a nova ordenança dos enterramentos. E os barulhos derramaram-se por tôdas as bandas.

Quando a Junta de Paróquia da freguesia de S. Martinho de Sande destinou que os enterramentos se deviam fazer no adro e não dentro da igreja, o povo exasperou-se. E no dia em que o primeiro cadáver, o de Custódia Ferreira, devia ser enterrado no adro, em 26-4-1838, muitas mulheres da freguesia a isso se opuseram tumultuosamente. E venceram,

(1) Ainda no ano de 1873, ceifeiro terrível pelas ganancias das bexigas, a freguesia de S. Sebastião implorava à Irmandade do Cordão e Chagas, com sede em S. Dâmaso, sepulturas para enterrar os epidémicos, pois na sua igreja já não tinha lugar para mais, e o seu adro estava por tapar. A Irmandade concedeu doze sepulturas, do que receberia os seus direitos, fazendo-se todavia os actos fúnebres na igreja paroquial de S. Sebastião. Neste mesmo ano, a Ordem de S. Francisco, por não ter sepulturas nas suas igrejas, recorreu também à Irmandade do Cordão e Chagas, que lhe cedeu doze.

pois o cadáver teve, segundo as praxes vélhas, de ser enterrado na igreja (1).

Foi chamada a intervenção da Câmara, que logo a 2 de Maio relatava o sucedido ao Administrador Geral de Braga :

“Estes ousados e escandalosos acontecimentos não só não deixam de ser seguidos pelos povos de outras freguesias, mas até podem ser funestos. Esta Câmara não pode deixar de dizer a V. Ex.^a que muito tem concorrido para esta insubordinação o mau exemplo dos Terceiros Franciscanos e Dominicanos desta vila, por enterrarem em suas igrejas ou nas dos extintos frades, e se para isso obtiveram alguma licença, não seria pouco o enterrarem nos claustros enquanto se não aprontasse o cemitério público. Esta Câmara confia nas sábias providências de V. Ex.^a e espera ver cessado semelhante abuso.”

Mas continuavam os excessos :

Em 20-5-1838 houve outro grande barulho em S. Romão de Mesão-Frio, por via de quererem enterrar fora da igreja uma mulher. Teve de acudir a polícia e uma escolta de infantaria 18. As mulheres atiravam lapadas à tropa, tendo de intervir o refôrço de uma segunda escolta, que conseguiu que o cadáver fôsse enterrado no adro. Em S. João das Caldas de Vizela, e noutras, por aí além, os mesmos desmandos.

¿E que admira o gesto destas defensoras dos cadáveres, se o sangue que lhes corria nas veias era o mesmo sangue minhoto que empinou, de roçadoira em fito, a heroína Maria da Fonte?

A revolta desta minhota célebre, foi um levante

(1) Júlio Diniz, nos capítulos xxiv e xxv d-*A Morgadinha dos Canaviaes*, descreve os tumultos feitos num cemitério de aldeia : Desde que fôra publicada a portaria proibindo expressamente os enterramentos na igreja, medida tão adversa ao espirito do povo, não tinha havido na terra uma morte que obrigasse a pôr a medida em execução.
A questão vital do dia era, para todos os espiritos, a dos enterros, em campo descoberto ; a cada momento se falava em motim pronto a organizar-se e a rebentar. Cedo invadia o cemitério um bando de furiosos, desorientados, de aspecto feroz, berrando e brandindo ameaçadoramente paus, foices e chuços. — Fora com os do cemitério ! — Enterre-se na igreja !

de amor feminino a favor dos mortos, foices e chuços em riste contra a lei civil, contra os ventos do inferno e as ordens dos pedreiros-livres, obrigando padres e serventuários políticos a enterrar os corpos santos nas santas igrejas de Cristo.

Foi uma estrêla dos mortos, a Maria da Fonte, e que por ser do sexo frágil amorosamente brilha na recordação da história popular feminina.

Os encorajamentos das mulheres do povo têm o seu melhor símbolo de romance nas alembanças da Maria da Fonte e da Brites de Almeida, a padeira de Aljubarrota.

A História tem muitos dêstes esteios de lenda.

A morte, os cadáveres, os túmulos e as sombras cemiteriais são as notas sempre vivas da vida de um povo.

E dia a dia a História se vai escrevendo, se vai acrescentando e valorizando, porque todos os dias se abrem covais, todos os dias passam caixões, tôdas as horas se sepultam cadáveres...

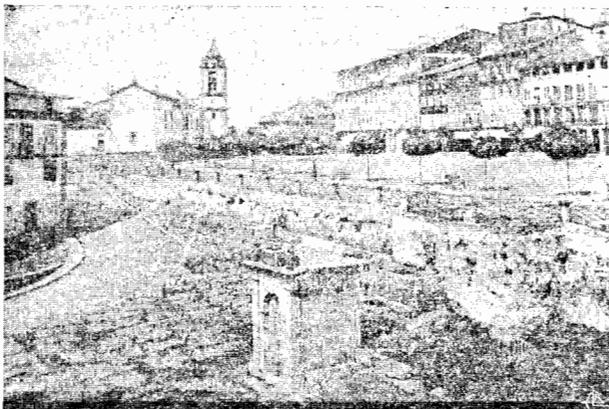
Depois, o povo foi-se acadimando e amoldando. E tanto se acalmou, que ainda nos tempos de hoje muitas das nossas freguesias, Pencilo, Aldão, Abação, S. Lourenço de Selho, Salvador de Briteiros, Atães, Lobeira, etc., enterram os seus mortos nos adros, sítios aliás impróprios e constantemente profanados pelos animais daninhos, e pela irreverência dos falarios e folgas dos moços, antes e depois das missas e novenas, e do garotio, antes e depois da catequese.

Os mortos devem estar livres de tôdas as profanações e escalavramentos, em recintos alindados, floridos, e em lugares de recatado silêncio, onde o respeito os proteja e a saúde mais os avive, erguendo-se-lhes, não por vaidade nem por espírito de modernismo ou de caprichosa e bizarra inovação, construções derrancadas, mas sim piedosos monumentos, de austera simplicidade e reveladores de expressivo amor familiar, onde a cruz deve ter a figuração máxima, como símbolo eterno duma crença de perdão e paz.

Piedade de rezas e inscrições singelas ao gôsto cristão de outras idades. Nada mais. Caixões descon-

didos e flores silvestres, em renovação da mesma vida, pelos frutos de amor lançados à terra.

Por ocasião da peste e da cólera, como não houvesse ainda cemitérios públicos, os enterramentos principiaram a fazer-se fora das cidades e dos adros, em sítios ventilados e altos, benzendo-se para êsse fim muitos terrenos nos arredores das povoações,



Antiga igreja de S. Sebastião, onde à sua volta existia o adro cemiterial.

para sepultar os acrescidos números de mortos ceifados por aqueles flagelos que invadiram Portugal de-lés-a-lés.

O primeiro cemitério de Guimarães data desse período flagelante.

Nos terrenos em volta da capela de S. Roque estivera, no princípio do século XVI, um cemitério público, onde eram sepultadas as vítimas da peste, que dizia-se então os habitantes de Guimarães (!).

Por essa mesma altura, quando a confraria da Misericórdia existia na capela de S. Brás, nos claustros da Colegiada e no espaço circuitado por êstes, ficava o cemitério público, para enterramento dos pobres.

(!) *Guimarães*, pelo P.^o Caldas, t^omo II, pág. 181.

Com a mudança da confraria para a sua nova igreja, no Campo da Misericórdia, ficou servindo de cemitério público o adro de S. Sebastião, junto ao campo de S. Francisco, onde se enterravam os pobres falecidos nos hospitais do Anjo e da Misericórdia (1).

«A irmandade da Misericórdia ainda hoje, em 1 de Novembro de cada ano — por ocasião da *procição dos defuntos* e da visita a várias igrejas da cidade — encomendando a Deus as almas dos mortos, que nelas repousam, canta um *Memento* no mesmo adro, do lado do sul, honrando assim a memória dos fiéis que ali foram sepultados.

Todavia, como este lugar era impróprio para tal fim, por ser pouco extenso e cercado de vizinhos, que se queixavam das péssimas condições higiénicas do mesmo, a mesa da Misericórdia, em sessão de 19 de Junho de 1770, resolveu transferi-lo para um lugar afastado do centro da povoação, chamado o *campo do Capitão Farrapo*. Fechou-se este cemitério para enterramentos, no dia 11 de Maio de 1879» (2).

(1) Pela era de 1453 é que principiaram a ser sepultadas dentro da igreja da Colegiada algumas pessoas, poucas, porque o cemitério geral da dita igreja era nos claustros, e ainda num outro claustro que dantes estava por detrás da Capela-mor, onde havia uma alpendrada e um rossio, em que se enterravam os pobres que morriam nos Hospitais do Anjo e da Misericórdia, cuja irmandade estava então erecta no claustro desta Colegiada, na capela de S. Brás. Quando esta irmandade se mudou para a sua nova igreja, fundada por Pedro de Oliveira em 1585, parece que foi então que se mudou o cemitério dos pobres para o adro de S. Sebastião, que o Cabido e o D. Prior haviam mandado construir à sua custa no ano de 1570, e aí se conservou o dito cemitério até 1770.

— E' curioso este capítulo de visita, que D. Rodrigo de Moura Teles, Arcebispo de Braga, escreveu em 21 de Abril de 1716 :

«Por nos constar que a tóda a hora entram na igreja desta Colegiada cevados, tão prejudiciais nela, pois além de a sujarem, roerem as toalhas dos altares, levam até os ossos dos cadáveres, cujas entradas se devem obviar pelo modo possível, pelos inconvenientes que delas resultam; portanto ordenamos e mandamos ao reverendo cônego fabriqueiro, mande fazer fojos nas portas da igreja em tal proporção que sirvam de impedimento aos animais, por ser este o remédio de que se tem usado em as mais das igrejas deste nosso arcebispado.»

(2) *Guimarães*, pelo P.º Caldas, tómo II, pág. 164.

Era mais conhecido como *Campo Santo Velho*, ficava junto dos Capuchos, e tinha uma capela, aca-nhada e humilde, que foi concluída em 1824.

«Já em 1835, reconhecendo a Câmara a necessidade de dotar a cidade com um cemitério mais amplo e em melhores condições, resolvera em sessão de 27 de Setembro, para tal fim, a escolha definitiva do campo da Quintã, um pouco a poente do hospital geral; todavia nunca isto chegou a realizar-se.

Só mais tarde, em sessão de 14 de Janeiro de 1870, foi escolhido e aprovado um espaçoso local no planalto do monte de Atouguia, onde actualmente se vê.

Foi solenemente benzido no dia 11 de Maio de 1879, às 10 horas da manhã, pelo rev.^{mo} Arcipreste dêste julgado, António Manuel de Matos. Assistiram ao acto as Ordens Terceiras, quasi tôdas as irmandades e confrarias de Guimarães, a Câmara Municipal e grande concurso de povo» (1).

A escolha dêste lugar da Atouguia suscitou larga polémica na Imprensa, entre o Administrador do Concelho, Rodrigo de Freitas Portugal e a Comissão de peritos que elaborou o relatório e deu o seu voto para que o cemitério naquele local fôsse instalado.

A discussão girava à volta da hygiene pública, e os peritos nomeados, facultativos da terra, Avelino Germano da Costa Freitas, Jerónimo António de Faria e Joaquim J. G. Teixeira de Queirós, defendiam-se do Administrador Portugal, que desejava o cemitério na Bouça das Lamelas ou no campo da Quintã.

Vale a pena passar uma vista de olhos pelos jor-

(1) Idem, idem, pág. 166.

— Em 12-5-1879 enterrou-se a primeira pessoa no novo cemitério da Atouguia. Foi a mulher do Ventura de Melo, carreteiro. Muita gente afluía para ver o entêro, que não levava padre, e para admirar o carro, a que puseram o nome de *cozinha de ferro*, e os condutores, que iam em mangas de canisa.

— Em 18-5-1879 foi conduzido para o cemitério público da Atouguia, o cadáver da mãe do industrial de curtumes, António Mendes Ribeiro — o Roda. Foi o primeiro cadáver de adulto levado processionalmente. Acompanhou-o a Ordem de S. Francisco e a Irmandade de Santa Ana, fechando o préstito a banda de música «Boa União».

nais da época, e abarcar a questão, onde mais gente meteu bedelho (1).

*Cemitério da Atouguia,
De longe metes terror;
Já me fugiu a alegria,
Já lá tens o meu amor.*

(Pop.).

*Cemitério da Atouguia,
És um altar que venero;
Sofro a dor de quem perdi,
Nada mais do mundo quero.*

(Pop.).

Havia para as comunidades religiosas o privilégio de poderem sepultar os seus membros nas cêrcas e nos claustros dos seus conventos.

De um modo geral, as determinações com fôrça de lei de 21 de Setembro de 1835 e de 8 de Outubro do mesmo ano é que impuseram a criação dos cemitérios em tôdas as povoações do Reino, sendo de dous metros quadrados o espaço mínimo de cada sepultura, cinco palmos de profundidade, quatro de largo e dez de comprimento.

A esta medida do Govêrno Fiscal de hygiene e salubridade pública, dizem respeito muitas portarias, entre as quais as de 17 de Dezembro de 1866, 17 de Novembro de 1868, 24 de Janeiro de 1872 e 29 de Maio de 1877, que mandam designar os espaços de terreno suficientes para os enterramentos dos indivíduos que não professem a religião católica, ou foram privados de sepultura eclesiástica, vedando-se por um pequeno muro com entrada própria (2).

Que os que morrem excomungados não sejam enterrados em sagrado, nem os que se matarem, nem lhes façam exéquias nem rezem por êles (3).

Em várias freguesias dêste concelho, assim como em muitas povoações do País, contra êsses recintos não abençoados nem venerados houve contínuos e violentos protestos do povo, até que uma acertada medida e prudente resolução por quem de direito

(1) «O Vimaranesense», de 13-Outubro-1871, de 14-Novembro-1871 e de 15-Novembro-1871.

(2) *Archeologia Christã*, por A. Belino, pág. 31.

(3) *Constituições Sinodales do Arcebispado de Braga*, pág. 539.

igualou e abençoou tôda a terra dos campos-santos, terra de sementeira comum.

Sôbre a distinção de enterramentos é muito curiosa esta determinação estatutária da freguesia de S. Miguel:

Em virtude do despacho do Provedor da Comarca, com data de 9 de Dezembro de 1824, — que manda a Mesa do Subsino da freguesia de Creixomil estabelecer providências contra certos abusos que há nesta freguesia, de enterrar anjinhos e defuntos todo e qualquer curioso, que por sua vontade o quer fazer, tendo-se seguido quási o perigo de levantar uma epidemia, por succeder muitas vêzes o desenterrarem cadáveres inteiros pela falta do conhecimento das sepulturas, — reuniram na igreja de Creixomil os Juizes e Homens de Falas, resolvendo lançar como termo, no livro dos Estatutos, o seguinte:

— «Para se evitarem abusos, só haverá nesta freguesia um enterrador, com as obrigações:

1.º — Tôda a vez que receber ordem dos doridos, será obrigado a ter a sepultura aberta, depois de receber as horas do Pároco, e não estando aberta quando o cadáver chegar à igreja, será condenado em 400 réis, que pagará pelos seus bens.

2.º — Não poderá levar de cada entêrro de defunto mais de 400 réis, com a obrigação de lhe tocar o sino, assim como de cada anjinho, 80 réis.

3.º — Enterrará gratuitamente aquele que fôr absolutamente pobre.

4.º — Não poderá enterrar na igreja anjinhos enquanto houver lugar na sacristia, e debaixo do adro, afim de se não ocuparem as sepulturas da igreja que são destinadas para os defuntos. Enquanto houver lugar na sacristia para os anjinhos, não enterrará nenhum no adro e depois de enterrar o primeiro no adro, não enterrará mais nenhum na sacristia, senão passado o tempo de seis meses, para que não haja consideração mais ao rico do que ao pobre, por sermos todos filhos de Deus e da Igreja. Desmandando-se desta regra, será condenado em meia libra de cera.

5.º — O mesmo se entende com os defuntos: enquanto houver sepulturas vagas na igreja, não enterrará ninguém no adro, e depois de enterrar o primeiro,

só passados os mesmos seis meses enterrará dentro da igreja.

6.º — Todo aquele que se intrometer a enterrar anjinhos ou defuntos nesta igreja ou adro dela sem ser aquele que se acha nomeado pela Mesa do Subsino, será condenado em duas libras de cera para despesa da freguesia (1).

Muitos capítulos proibitivos chegaram a ditar os concílios sôbre certos costumes antigos, que o povo observava nos cemitérios, — não deixando que as mulheres para lá fossem de noite, velar os cadáveres, evitando assim que às escondidas se cometessem graves culpas, nem consentindo que durante o dia estivessem acesas velas de cera, para não inquietar os espíritos dos santos (2).

Outros curiosos pormenores de enterramentos observa ainda hoje o nosso povo:

Embora por vêzes se veja em graves riscos de cadeia, teima em enterrar as crianças que não foram baptizadas, ou os abortos em estado regular de adiantamento, por baixo ou à volta da pedra do lar, que para êle é tão sagrada como a pedra de ara dos altares.

Quando algum suíno come uma tenra criança, observa-se o rigor de uma formalidade curiosa:

Há muitos anos, em S. Faustino de Vizela, tendo sido comida por uma porca uma criança do *Tinairinho*, foi a porca morta em seguida e enterrada em sagrado.

Na freguesia de Polvoreira, há pouco ainda, uma porca comeu uma orelha a uma criança. Passados tempos, agravaram-se as feridas da mordedura e a criança morreu. O povo comentou logo: Se tivessem morto a porca e a enterrassem em sagrado, a criança não morria.

No tempo das campanhas de África, foram frequentes estas manifestações fúnebres. Quando algum

(1) Estatutos da Confraria do Sucino, da freguesia de S. Miguel, de 1771, a fl. 14 v.º.

(2) Este costume deve referir-se aos enterramentos nas igrejas, porque nestes lugares não deixavam pôr sôbre as sepulturas, luzes, flores ou quaisquer adornos.

crocodilo ou outro animal selvagem comia algum cadáver de soldado, fazia-se todo o possível para o abater, para depois lhe serem prestadas honras de enterramento em campo sagrado.



Monumento sepulcral da Citânia de Briteiros.

E para terminarmos êste capítulo, um exemplo do que se fazia com os excomungados:

«Por socceder em hum dos dias em que assistimos nesta villa com a occupação da nossa vezita fallecer huma pobre da Misericordia na cadeia publica e ser enterrada pello Rd.º Cappellão mor da mesma Sancta Caza da Misericordia conforme o seu uzo costume, e posse em que legitimamente se acha conservado; e ao depois de sepultada se saber estava censurada, e *nomi-*
natim denunciada por excomungada, e a não terem precedido os verdadeiros signaes do seu arrependimento confessandosse e recebendo os mais Sacra-

mentos pellos privilegios concedidos dos moribundos e constituídos em artigo de morte seria preciso desenterrar o cadaver para o absolver e desenterrar o cemiterio, em que esta sepultado conforme as deposições de direito; e corrente dos D. D. nesta materia, a que tudo deu cauza o não se fazer presente ao Rd.^o Parrocho da morte da tal molher para elle certeficar se estava ou não capax o corpo de se dar a sepultura; Portanto ordenamos e mandamos ao R.^{do} Cappellão da Mizericordia ou a qualquer outro sacerdotte que prezidir nos emterros de semelhantes pobres da Mizericordia sob pena de excomunhão mayor ipssso facto e das mais a nosso arbitrio que daqui em diante não assistão a emterramento de pessoa alguma sem primeiro saber do seu Parrocho se tem alguma duvida a darce sepultura eclesiastica ao tal cadaver, pois como ovelha sua só elle pode saber dos impedimentos que pode haver para esse effeito, e com essa noticia em nada se perjudica a jurisdicção do R.^{do} Cappellão mor nem a regalia da Sancta Casa da Mizericordia e do contrario se seguem os inconvenientes apontados» (1).

Alguns usos e tradições de outras terras:

— No Marco de Canaveses, em algumas freguesias, metem no caixão do morto uma moeda de cinco réis, umas contas e uma agulha enfiada. A moeda é para passar no campo de Jusafaz e meter na bôca do Diabo, que lá está de guarda; as contas são para o morto se ir encomendendo a Deus, e a agulha para se remendar no outro mundo. Para outros, a moeda é para passar na *barca* de S. Tiago.

Noutras freguesias do mesmo concelho, lançam igualmente no caixão a moeda de cinco réis, uma côdea de pão, para dar a um ou dois leões que estão

(1) Duma visita que D. Rodrigo de Moura Teles, Arcebispo de Braga, realizou em 21 de Abril de 1716, à igreja de Santa Maria da Oliveira.

de guarda à ponte, e atam as mãos do morto com um rosário.

Noutras, ainda, metem no caixão uma moeda, uma agulha enfiada, um novelo de linhas, dedal e tesoura. A moeda é para Santo Hilário deixar passar na ponte (1). Em Valdevez o pão que metem nas algibeiras da mortalha, é *para a viagem*.

— Nas freguesias de Barcelos é costume meterem uma bula da Santa Cruzada nas mãos dos defuntos, porque dizem que a pessoa que a dá, alcança muitas indulgências.

— Em algumas terras costumam pôr o chapéu do morto dentro dos caixões. Os defuntos vão embrulhados em toalhas de renda com letras bordadas a preto.

— Em Óbidos, coloca-se uma moeda de vintém sôbre cada um dos olhos do morto.

— Em Abrantes havia o antigo costume de as mulheres acompanharem os maridos à sepultura. Os gritos e lamentos que faziam eram tantos, que em 1614 foi ordenado às mulheres que ficassem em casa a rezar pelos defuntos maridos.

— Em Mondim da Beira, o azeite da candeia que alumia os mortos, não deve alumiar os vivos. Quando morre alguém, é costume cada vizinho levar uma candeia ou candeeiro cheio de azeite à casa da família do morto, para alumiar a êste (2).

— Em Paredes, as viúvas cortam o cabelo e deixam-no cair até ao meio da testa; em sinal de maior luto, deitam uma saia preta pela cabeça, encobrendo muito o rosto (3).

— Em Trás-os-Montes, na freguesia de Santa Maria, da Vila de Murça, os sinos tangiam-se de noite, havendo grandes ajuntamentos na igreja ao dar destes sinais dos defuntos. Foi costume condenado pelos visitantes.

Os padres, na estação que fizessem aos seus fre-

(1) «Revista de Guimarães», vol. XVI, pág. 45, e «Revista Lusitana», vol. XXV, pág. 45.

(2) *Tradições Pop. de Portugal*, por Leite de Vasconcelos, pág. 40.

(3) *Monografia de Paredes*, pág. 229.

gueses, encômendavam as almas *agonisadas* que estivessem em perigo ou artigo de morte, rezando por elas um *pater noster* e uma A. M. a Nosso Senhor, para que as livrasse das tentações do demônio, com que nessa hora as costumam tentar e inquietar.

Depois que tangessem as Ave-Marias, mandariam dar cinco badaladas nos sinos da paróquia, para que os que as ouvissem rezassem as suas orações com devoção, porque assim o tem mandado Sua Santidade.

Quando se faziam os officios dos defuntos, punham sôbre as sepulturas velas, e no altar maior onde se dizia a missa cantada, candeias. Foi costume igualmente condenado ⁽¹⁾.

— Em Águas-Santas (Maia), o caixão vai aberto para o cemitério, se o falecido é criança.

À frente dos caixões segue um pano aberto de veludo, e às vêzes mais do que um, que é transportado por amigos do falecido. Outros levam as salvas com as chaves do caixão e com a toalha que cobrirá a cara do morto ⁽²⁾.

— No Sabugal, quando falece alguém, os vizinhos levam para casa dêste candeias de fôlha, que penduram numa corda, no compartimento onde está o defunto.

O cadáver é velado pelos vizinhôs, que rezam constantemente, derramando água-benta.

— Em Vila Boa, Quadrasais, e outras povoações, os que chegam dirigem-se ao defunto e encarregam-no de dar visitas aos pais, irmãos ou outros parentes falecidos, mandando-lhes abraços!

À porta do finado está um vizinho dando pedaços de pão-centeio a todos, ricos e pobres. À volta do cemitério oferecem um jantar aos pobres e pessoas que de fora vierem.

Durante um mês é costume levar à família enlutada as ofertas, que consistem em centeio, trigo, etc., o que representa o valor de uma missa, ficando a família do morto na obrigação de retribuir a oferta

(1) Do Livro de Visitas da freguesia de Santa Maria da Vila de Murça, 1609.

(2) «Feira da Ladra», vol. VIII, pág. 144.

quando da morte de qualquer pessoa da família dos ofertantes. As ofertas são entregues aos domingos, em saquinhos ou taleigos (1).

— Em Rebordelo, concelho de Vinhais, ainda há o costume de meter uma moeda na bôca do defunto, de a família se reunir durante nove dias no quarto do mesmo, em «novena», de lhe fazer a cama durante êste tempo e de deixar comida na mesa onde foi depositado. Durante nove dias acendem também uma vela no quarto, tendo-se já extinguido o costume das carpideiras e abafadores e de um membro da família se deitar na cama onde se deu o óbito.

E' um dia de luto e de lágrimas; no entanto um testamento de 1760 recomenda aos seus herdeiros «que o gaitero o acompanhe à sepultura» (2).

— Em Terras do Bouro, os que acompanham os enterros têm a colação de um pão, uma isca de queijo e um copo de vinho; e os que pegam nas argolas do caixão têm colação dobrada. As colações são distribuídas na sacristia da igreja, e podem, ou ser comidas aí, ou levadas para casa. Os enterramentos, em muitas freguesias, são ainda feitos nas igrejas.

O pároco tem direito, por cada entêrro, a meia-rasa de pão, uma cabaça de vinho e uma vara e coto de rôlo. Esta obrada vai, num açafate, à cabeça de uma mulher, e perto do defunto. Logo que o caixão se coloca na essa da igreja, a mulher vai entregar a obrada ao pároco. No fim da encomendação leva-se a colação ao pároco: bacalhau frito e uma ração de pão e vinho. E no fim paga-se um cruzado de covagem.

Na freguesia de Santa Isabel do Monte, metem no caixão do defunto uma pequena billa com água, um bocado de pão de milho molhado em vinho e uma moeda de 5 réis, e dizem:

Aí vai
vinho e pão,
e cinco réis
p'ra passar's o rio Jordão.

(1) «Revista Lusitana», vol. XIV, pág. 249.

(2) *Folklore do concelho de Vinhais*, pelo P.^e Firmino Martins, pág. 81.

No caminho para a igreja (onde ainda se procede aos enterramentos) há um ribeiro a que chamam o *rio Jordão*.

Em todos os domingos, antes da missa, o pároco reza no arco da igreja pelos defuntos ali enterrados durante o ano; e a família de cada defunto tem obrigação de pagar ao pároco, em 31 de Dezembro, anda por quatorze mil réis da propina do reza-ano ⁽¹⁾.

— Na freguesia de S. João Baptista de Rio Caldo, arcebispado de Braga, nos ofícios por defuntos celebrados na referida igreja, há ofertas, ou obradas, que constam de conduto, pão, vinho e candeia. Consta cada oferta, pelo menos, de três ovos, ou três sardinhas, ou uma posta de carne; de grão ou de pão cozido, que cada um leva em maior ou menor quantidade, como pode, e a seu arbítrio; de uma cabaça de vinho e de uma candeia de cera, de palmo. Esta obrada é de obrigação. A obrada de corpo presente é mais avantajada, e com maior candeia, que se acende por ambas as partes. As candeias são de cera amarela ⁽²⁾.

— Na freguesia de S. Lourenço de Cabril, têrmo da vila de Montalegre, os direitos paroquiais pelo falecimento de qualquer pessoa, que *tenha de seu*, são os seguintes :

11 quartilhos de vinho a 30 rs.	330
11 quartos de pão a 120	1320
De uma cabeça de pescada	160
De covagem	200
De lutuosa	600
3 libras de cera	3000
De direitos das 3 missas	60
De 4 velas de cera nos 4 domingos.	500
De reza annual	1250
	7420

— Em Ponte do Lima, enquanto corriam na igreja os ofícios fúnebres, um homem tomava nota, em rol, de tôdas as famílias presentes.

⁽¹⁾ *Usos e Costumes Minhotos*, por A. Tomás Pires, na «Rev. Lusitana», vol. 10.º, pág. 327.

⁽²⁾ «Revista Lusitana», vol. XIII, pág. 18.

O representante de cada família chegava-se ao homem do rol e dizia: «Assente Fulano», recebendo então um copo de vinho e uma ou mais padas de vintém. Assim: Uma família da freguesia e não parente do morto, uma pada e um copo de vinho; de fora da freguesia, duas padas e um copo de vinho. Os parentes do morto, duas ou três, conforme o grau de parentesco.

O mordomo da cruz, o que levava a bandeira, os que pegavam ao caixão, etc., três padas. O enterrador, a cozinheira e demais mulheres ocupadas no funeral, quatro.

— Em Viana do Castelo, a mulher que trouxer o caixão é quem vai levar a obrada. Mete numa cesta três vinténs em cobre, uma garrafa de vinho e um pão de trigo, deita pela cabeça, formando bioco, uma das saias que leva vestida e chegada ao Arco Cruzeiro da igreja, ajoelha, vindo então o mordomo pegar-lhe na cesta. Não deve olhar para trás até lhe tomarem a cesta, senão vem a morte buscar o resto da família enlutada. Antes de partir para a igreja a pôr a obrada, todos os presentes comem e bebem trigo e vinho em casa do dorido, levando cada um uma pada e pondo um vintém de esmola. Na volta todos vêm por lá jantar ⁽¹⁾.

Ou ainda:

No domingo das primeiras obradas uma mulher levava para a igreja, numa cesta fina, um garrafão de vinho de cêrca de uma canada e tantas padas de vintém quantas as pessoas da família daquele por quem se «punha a obrada»; cobria tudo com alva toalha de linho atada com «litrão» de seda preta, indo dobrada por cima uma mantilha.

Chegada à igreja, a mulher ajoelhava no Arco Cruzeiro, pousava a cesta ao lado e acendia na mão tantas candeias bentas quantas as pessoas da família enlutada, apagando uma no fim de cada responso.

Findos êstes, levava a cesta à sacristia, fazendo dela entrega ao mordomo que tirava uma pada para si, levando as restantes a casa do pároco.

(1) Idem, vol. XXV, pág. 299 e segs.

— Em Terras de Barroso, as mulheres quando estão de luto por morte dos maridos, tiram os brincos e cortam o cabelo, deixando à frente uma pequena cabeleira; usam lenço preto e meias roxas. Os viúvos deixam crescer a barba, pelo menos durante um ano ⁽¹⁾.

Quando morre alguém da casa, é costume tirarem as campainhas ao gado em sinal de luto. No caixão mete-se uma bula, um rosário e medalhas de santos a cujas confrarias pertencia o morto.

O pagamento ao pároco por uma *cabeceira*, varia nas diferentes freguesias, constando de certo número de alqueires de centeio, em geral 18, alguns arráteis de cera, geralmente 14, um carneiro e 1500 réis. *Meia-cabeceira*, metade. Se os padres fazem o serviço de graça, é-lhes oferecido o jantar. Os vizinhos que foram com o gado no *dia do óbito*, comem à noite. Oito dias depois do ofertório é oferecido um jantar aos homens que conduziram o cadáver, aos que foram chamar os padres, etc.

As pessoas que velam o cadáver têm pão de centeio e vinho. Enquanto o cadáver se conserva na igreja, distribue-se à porta o *carôlo*, que consta de pão e vinho.

Em algumas freguesias fazem-se ainda os enterros dentro das igrejas, e nestas há um lugar reservado para o pároco ⁽²⁾.

— Em Minde, concelho do Porto de Mós, depois da morte de alguma pessoa de maior idade, os parentes, vizinhos e amigos, vão levar ao parente mais próximo, até ao primeiro sábado à noite depois do óbito, uns um vintém, outros 40 réis, e até alguns 120 réis, para o ofertório.

No domingo vão todos eles à missa das almas, e vestidos de preto, para assistir à tal cerimónia: coloca-se sobre a sepultura do finado uma toalha lavada com o dinheiro havido, disposto ou dividido em cinco partes. Acabada a missa, o cura, de estola

(1) Os romanos, por dó, costumavam deixar crescer o cabelo, e as mulheres cortavam-no.

(2) «Rev. Lusitana», vol. XIX, pág. 80.

roxa, vai rezar o *Requiem*, aspergindo a sepultura com água-benta, e em seguida o sacristão levanta o dinheiro, que fica sendo do pároco.

Pouco depois sai o cura acompanhado dos ofertantes em direcção à casa do morto. Chegados à porta, o parente mais chegado, e na falta dêste um vizinho ou amigo, com um chapéu na mão, agradece a delicadeza do acompanhamento. Abre-se em seguida a porta, e todos entram a rezar por alma do defunto (1).

— Em algumas terras da Beira não se cozinha na morada do morto, enquanto êle não fôr a enterrar. Os vizinhos levam a comida precisa para a família enlutada. No momento da saída para o cemitério, um amigo da família anojada pede à porta de casa um P. N. por alma do morto, distribuindo pão às crianças presentes.

Em Vale de Lôbo, os moradores da povoação e pessoas amigas da família anojada, acompanhados do pároco, vão, nos três domingos imediatos ao falecimento, à porta da casa do defunto, fazer o *acompanhamento* e rezar padre-nossos por êle e pessoas já falecidas da mesma família.

Nas povoações do concelho da Sertã, o luto exterioriza-se usando, os homens, capote mesmo em pleno verão e barba crescida, e as mulheres os chailes pela cabeça.

Em Louriçal do Campo há o costume de mandar candeieiros de azeite para casa do defunto.

Em Bemquerença, o coveiro, que é ao mesmo tempo sacristão, ganha, por cada enterramento, uma camisa, umas ceroulas e sete escudos em dinheiro, e como sacristão um alqueire de centeio (2).

— Na Várzea dos Cavaleiros, concelho da Sertã, o pároco tinha direito a um magusto de castanha verde dos habitantes de Isna, Casal e Fontainhas, com a obrigação de lhes dizer uma missa e um responso pelos seus defuntos na capela de S. Carlos; e de cas-

(1) *Almanaque de Lembranças para 1867*, a fl. 131.

(2) *Etnografia da Beira*, por Jaime Lopes Dias, vol. V, pág. 141.

tanha sêca dos moradores dos Mosteiros, Entre-a-Serra e Beirão, sendo os mais ricos a meio-alqueire e os menos ricos a quarta (1).

Cabe dizer agora, para concluirmos os ofícios negros dêste carpido mortório, que sôbre a morte, a literatura popular daria um dos mais ricos e variados capítulos de etnografia, de profunda análise psicológica e de observados preceitos entre as derivantes cristãs e as observâncias grosseiramente materializadas.

Nos romanceiros (2), nos cancioneiros, nos ditados, na linguagem, nas práticas supersticiosas (3) e nas fumigações benzilheiras e na larga correnteza das lendas de carácter local e geral, passa um cortejo infundável de imagens, de motivos, de costumes e de simbologias, que fazem da morte a melhor fonte de culto, culto divinamente observado por entre uma abundância de preceitos, de usos e de homenagens, onde o Povo e a Igreja se irmanam na História das primitivas religiões.

O que está recolhido é abundantemente valioso, mas disperso e ainda à espera de um estudo de completa sistematização.

A literatura erudita, a poesia e a literatura religiosas, desde Bernardes e Vieira aos nossos contemporâneos, estão cheias das melhores e mais sentidas páginas sôbre a morte, que formam já hoje o melhor rosário de preces e a melhor cartilha de lições.

*Não há nada como a morte
P'ra acabar a presunção,
Com quatro varas de chita
Sete palmos de caixão.*

(Pop.).

(1) *A Sertã e o seu Concelho*, pelo P.º António Farinha, pág. 159.

(2) *As vozes dos sinos na interpretação popular*, por Alberto Braga, pág. 61.

(3) *Tradições e Usanças Populares*, por Alberto Braga, págs. 295 a 335.

*

NOTA FINAL

Nos livros manuscritos de João Lopes de Faria, amavelmente cedidos para consulta, nos livros manuscritos de Pereira Lopes, que valiosos são, nos do Abade de Tãgilde e nos dos Arquivos da Misericórdia, Colegiada (êstes agora perfeita e metòdicamente verbetados, segundo as regras da biblioteconomia, no prestável Arquivo Municipal de Guimarães), nos das irmandades de S. Pedro, Almas, Rosário, Ordens Terceiras e de algumas Paróquias do Concelho, obtivemos os elementos para bordar determinados capítulos dêste mal espadelado ensaio, há um ror de anos botado ao esquecimento dos tomentos velhos.

Das faltas nos desculpem, e dos êrros nos perdoem.

ALBERTO VIEIRA BRAGA.